

DOSSIÊ 2
FUNDAÇÕES
PARTE II

Revista **Adusp**

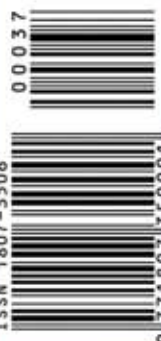
Associação dos Docentes da USP
Seção Sindical da Andes-SN - Agosto de 2006 - Nº37



Direitos autorais e livre acesso a publicações científicas



**DE VOLTA À QUESTÃO DOS
DOCENTES "PRECÁRIOS" NA USP**



ISSN 1807-3506

9 771807 350001

Universidade

6

Direitos autorais e o acesso às publicações científicas

Pablo Ortellado e Jorge Alberto Machado

16

Precários na USP, drama sem fim?

Daniel Hora

Sociedade

25

Hora de banir para sempre o amianto

Roberta Rodrigues

Dossiê Fundações 2 - Parte II

32

Fundações, um enfoque jurídico

Lara Lorena

41

Fipecafi perde receitas e já oferece cursos por conta própria

José Chrispiniano

47

Cursinho da Poli gera dividendos políticos para seus "proprietários"

Vinicius Rodrigues Vieira

54

Vanzolini proclama autonomia, mas segue abusando da USP

Ana Maria Barbour e José Chrispiniano

Carta

61

Renato Janine Ribeiro

DIRETORIA

César Augusto Minto, Francisco Miraglia Neto, João Zanetic, Carla Roberta de Oliveira Carvalho, Raquel Aparecida Casarotto, Lighia B. Horodynski Matsushigue, Marcelo Luiz Martins Pompêo, Marcio R. Lambais, Sérgio Souto, Janete Rodrigues da Silva Nakao, Carlos Roberto de Andrade

Comissão Editorial

Franklin Leopoldo, Hélio Morishita, João Zanetic, José Carlos Bruni, José Marcelino, Luiz Menna-Barreto, Marco Brinati, Osvaldo Coggiola, Paulo Eduardo Mangeon Elias

Editor: Pedro Estevam da Rocha Pomar

Assistente de redação: Natália Guerrero

Editor de Arte: Luís Ricardo Câmara • **Assistente de produção:** Rogério Yamamoto

Capa: Luís Ricardo Câmara sobre obra de Andy Warhol

Ilustração: Ohi

Secretaria: Alexandra M. Carillo e Aparecida de Fátima dos R. Paiva

Distribuição: Marcelo Chaves e Walter dos Anjos

Tiragem: 6.000 exemplares

Adusp - S. Sind.

Av. Prof. Luciano Gualberto, trav. J, 374

CEP 05508-900 - Cidade Universitária - São Paulo - SP

Internet: <http://www.adusp.org.br> • E-mail: imprensa@adusp.org.br
Telefones: (011) 3813-5573/3091-4465/3091-4466 • Fax: (011) 3814-1715

A Revista **Adusp** é uma publicação quadrimestral da Associação dos Docentes da Universidade de São Paulo, destinada aos associados. Os artigos assinados não refletem, necessariamente, o pensamento da Diretoria da entidade.

Contribuições inéditas poderão ser aceitas, após avaliação pela Comissão Editorial.

AMPLO ACESSO ÀS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS

A dura perseguição às copiadoras de livros e publicações científicas, desencadeada pela polícia a pedido da indústria editorial (representada pela Associação Brasileira de Direitos Reprográficos, ABDR), provoca a indagação levantada pelos professores Pablo Ortellado e Jorge Alberto Machado em artigo publicado nesta edição: como a universidade deve lidar com a questão dos direitos autorais?

Os autores desconstróem pacientemente certos mitos construídos ao longo do tempo. Após historiar a evolução do direito autoral e sua relação com a indústria editorial, chamam a atenção do leitor para fatos singelos, a saber: 1) ao contrário do alegado pela ABDR, não há prova de que a prática do “xerocar” tenha trazido prejuízo à indústria editorial: esta, ao contrário, consolidou-se e expandiu-se; 2) a maior parte das edições de livros procuradas pelos estudantes universitários encontra-se esgotada: “Todas as grandes editoras têm um enorme acervo de livros esgotados”.

Ortellado e Machado constatam que, apesar das facilidades criadas pelo advento das tecnologias digitais, “inúmeras barreiras continuam impedindo estudantes e cientistas de ter livre acesso à informação científica”, e que “a maior parte dessas barreiras tem origem no velho modelo de difusão da informação científica baseado no papel histórico das editoras”.

Ponto alto do artigo é a demonstração de que, como o investimento público sustenta praticamente todas as fases do processo de produção de textos acadêmicos, da pesquisa à publicação, as editoras de livros e revistas científicas lucram enormemente com eles, exercendo ainda a propriedade intelectual dos artigos e as políticas de acesso às publicações.

A saída para a situação dependerá, cada vez mais, de iniciativas como o movimento Acesso Aberto, que garante a liberdade de cópia para fins não comerciais, e de políticas de financiamento público de periódicos científicos comprometidos com esse tipo de contrapartida. Um excelente desafio para aqueles que desejam nadar contra a corrente, nesses tempos de hegemonia neoliberal.

Tudo como dantes?

Decorridos dois anos, a decisão do Conselho Universitário da USP tornou-se letra morta. Referimo-nos à exigência, aprovada pelo CO em 2004, de que novas contratações de docentes ocorram exclusivamente por meio de concurso público. O repórter Daniel Hora constatou que mais de 1.000 docentes da USP — cerca de 20% do seu corpo docente — seguem como “precários”, embora muitos deles tenham o tempo de casa necessário para inscrever-se nos programas de efetivação criados pela Reitoria. No caso da novíssima Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH, ou USP Leste) a situação é chocante: 90% dos docentes pertencentes a seu quadro atual foram contratados por processo seletivo, sem as garantias do concurso público.

Apoio rentável

A segunda parte do *Dossiê Fundações 2* traz duas reportagens sobre fundações privadas, ditas de apoio a unidades da USP, que têm em comum o fato de se dedicarem a cursos pagos, mas diferenciam-se na curva das receitas auferidas nos últimos anos.

A Fundação Vanzolini, que cresceu à sombra do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica, não só alugou parte de um prédio na Avenida Paulista para ministrar seus MBAs como ascendeu ao restrito time de fundações que arrecadam mais de R\$ 40 milhões por ano. A Fipecafi, que controla o Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia e Administração, vive uma fase de declínio nos ganhos, porém prossegue adquirindo imóveis. Como sua congênere FIA, a Fipecafi obteve no MEC credenciamento especial para oferecer cursos de pós-graduação *lato sensu* por conta própria, criando assim condições para mais cedo ou mais tarde, quem sabe, emancipar-se da USP.

Um artigo da advogada Lara Lorena examina, em detalhe, a questão das fundações sob o prisma jurídico. Trata-se de leitura indispensável para aqueles que ainda não se deram conta do cipoal de ilegalidades praticadas por entidades privadas ditas de apoio.

DIREITOS AUTORAIS E O ACESSO ÀS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS

Pablo Ortellado e Jorge Alberto Machado
Professores do curso de Gestão de Políticas Públicas da EACH-USP
e pesquisadores do Grupo de Pesquisa em Políticas para o Acesso à Informação



Como a universidade deve lidar com a questão dos direitos autorais? Apesar das queixas dos editores, não se pode desconhecer que a prática generalizada das cópias não impediu o desenvolvimento de uma sólida indústria editorial, nem que a maior parte dos livros requeridos pelas bibliografias básicas encontra-se esgotada. Seja como for, constituiu-se um movimento em defesa do livre acesso aos trabalhos científicos que ficou conhecido como Acesso Aberto, que pode ser definido como a disposição livre e pública de um texto, de forma a permitir a qualquer um a leitura, cópia, impressão, distribuição e, quando for o caso, download, assim como a indexação ou o uso para qualquer fim não comercial

Fotos: Daniel Garcia



A recente crise que opôs a Associação Brasileira de Direitos Reprográficos (ABDR) a parte da comunidade acadêmica sobre o uso de cópias reprográficas de livros e artigos para fins didáticos trouxe à tona um problema que durante muito tempo permaneceu velado na prática acadêmica. Como a universidade e, em particular, a universidade pública deve lidar com a questão dos direitos autorais? Que tipo de políticas a universidade deve adotar de maneira a resolver as posições aparentemente contraditórias que os professores assumem,

ora como autores de livros e artigos, ora como docentes demandando a reprodução de livros e artigos?

Este problema remonta ao velho dilema que nasceu junto com os direitos autorais sobre como devem ser acomodados neles os interesses públicos e os interesses privados. Apesar dos direitos patrimoniais do autor, a cultura humana é um bem comum. Ou seja, antes das formas de regulação da produção industrial de livros e depois que os direitos expiram, a cultura humana é um bem comum, assim como eram comuns as terras antes dos cercamentos. Por isso, diversos teóricos dizem que a cultura é um

commons. Mas, durante a vigência dos direitos, a publicação dos bens culturais é um monopólio do autor, cedido para ser explorado comercialmente pelas editoras e demais empresas da indústria cultural.

Os modernos direitos autorais têm origem nas práticas de regulação das guildas e corporações de ofício da baixa idade média. A primeira legislação de direitos autorais moderna, que é o Estatuto da Rainha Ana de 1710, tomou como base os princípios de ordenamento da indústria do livro estabelecidos pela Companhia dos Livreiros de Londres no século XVI. Como as outras corporações, a companhia controlava minuciosamente quem poderia exercer as diferentes partes do ofício, que se dividia fundamentalmente em três: o editor, o impressor e o livreiro. Havia licenças específicas dadas a cada uma das partes pela corporação para que pudessem editar, imprimir ou vender com exclusividade determinado livro de maneira que os membros não concorressem entre si. Além disso, extraordinariamente, o próprio rei poderia conceder uma licença exclusiva que se sobrepunha às autorizações da companhia.

Essa prática corporativa começou a ser combatida no século XVII pelos seus efeitos práticos (o alto preço dos livros) e cada vez mais também por princípio: por impedir a livre concorrência. Assim, o Estatuto da Rainha Ana, que instituiu os modernos direitos autorais, fez dois movimentos decisivos: passou o direito de “propriedade” dos livreiros para o autor da obra; e modificou a duração dessa licença, da perpetuidade para um

período limitado.¹

Com a redução do monopólio de exploração comercial do livro para um período limitado de 14 anos, o Estatuto respondia às críticas de que o monopólio perpétuo da Companhia inflava o preço dos livros e impedia a livre concorrência. E, ao atribuir o direito não mais ao livreiro, mas ao autor, ele incorporava a tese, que tinha origem em certas interpretações do pensamento do filósofo John Locke, de que, assim como o trabalho das mãos deu origem à propriedade da terra, o trabalho do espírito deveria também dar origem a um tipo de propriedade (que foi chamado de “propriedade literária” e também de “propriedade das idéias”).

Depois das controvérsias jurídicas e intelectuais que marcaram o século XVIII, o direito autoral se consolidou com a interpretação de que ele era um equilíbrio entre o interesse público e o interesse privado. O direito autoral — que permitia que o autor explorasse comercialmente a sua obra com exclusividade por um período limitado — deveria trazer dividendos que estimulariam o escritor a fazer mais e melhores livros. Embora,



durante o período de vigência dos direitos, o público fosse prejudicado pelo alto preço do livro, a longo prazo o público seria beneficiado porque o livro depois cairia em domínio público e porque o autor seria estimulado pelos benefícios econômicos a produzir mais livros.

No entanto, o desenvolvimento da indústria cultural levou à reversão das duas modificações principais que foram introduzidas pelo Estatuto da Rainha Ana em relação à regulamentação corporativa da Companhia dos Livreiros. Por meio do poder econômico sobre os autores e por meio da modificação da legislação, os direitos autorais

foram reapropriados pela indústria do livro em detrimento dos autores e a duração dos direitos autorais foi vigorosamente expandida. Como os autores não tinham os recursos econômicos para explorar comercialmente a sua obra, eles cediam estes direitos aos capitalistas da indústria do livro, e os dividendos do empreendimento passaram a ser divididos entre uma indústria cada vez mais ampla e mais concentrada e o autor. Com interesses econômicos crescentes, a indústria do livro fez intenso *lobby* sobre o legislativo de todos os países de forma a ampliar a duração dos direitos autorais — que passaram dos 14 anos do início do século XVIII para toda a vida do autor mais 70 anos de hoje em dia.

Quando o programador Richard Stallman criou o software livre e propôs a adoção da copyleft, ele introduziu uma revolução conceitual e uma nova perspectiva no debate sobre direitos autorais

Este processo de expansão intensiva da duração da propriedade intelectual dos livros em detrimento do domínio público enfrentou a resistência de diversos atores que o consideravam um desequilíbrio da balança originalmente proposta entre o interesse público e o interesse privado. Todo o debate parlamentar que acompanhou as sucessivas ampliações do

prazo de vigência dos direitos opôs, de um lado, aqueles que em defesa do interesse público queriam a redução ou, mais freqüentemente, a não ampliação da duração dos direitos; e de outro lado, aqueles que defendiam o interesse privado de se ampliar o direito — muitos tendo como horizonte o direito perpétuo, tal como acontece com a propriedade dos bens materiais.

Essa disputa entre partidários dos interesses públicos e partidários dos interesses privados tendo como referência a extensão dos direitos foi de certa maneira subvertida com uma revolução trazida pelos programadores de computador no final dos anos 1980. Quando o programador do MIT Richard Stallman criou o *software* livre para recuperar as liberdades que estavam sendo perdidas pela mercantilização da informática (a saber, a liberdade de executar os programas, a liberdade de conhecer o código dos programas e de alterar esse código e a liberdade de distribuir os programas na versão original ou modificada), ele introduziu uma nova perspectiva no debate². Ao invés de propor uma reforma da lei de direitos autorais reduzindo o prazo de vigência dos direitos, ele propôs a produção de programas com uma licença específica (que ele chamou de *copyleft*, num trocadilho com *copyright*) que permitiria que eles pudessem ser executados, modificados e distribuídos livremente, desde que as cópias subsequentes mantivessem essa licença. Assim, todo um âmbito de programas livres foi criado onde a licença permitia que fossem aperfeiçoados

pela comunidade e que tivessem uma distribuição livre (e não simplesmente gratuita). Essa é a revolução conceitual que está na base da difusão do sistema operacional *Linux* e de programas como o *Open Office*, o *Apache* e o *Firefox*.

A partir desta ação inovadora dos programadores de computador, uma série de outros grupos que produziam bens culturais comercializáveis começaram a pensar que também no seu meio o exemplo podia ser seguido. Foram desenvolvidos projetos de produção de notícias, de obras artísticas e de trabalhos científicos com licenças livres. Essas licenças permitiam que as obras protegidas por direito autoral fossem reproduzidas para o benefício do público. Em algumas licenças, a livre reprodução podia sofrer restrições caso o uso fosse comercial, a versão reproduzida não citasse os autores ou as obras derivadas não mantivessem o mesmo tipo de licença. Foi para poder atender a todas as possibilidades de combinação de liberdades oferecidas pelas “licenças livres” que o projeto *Creative Commons* foi criado³. Ele permite que produtores de trabalhos criativos (inclusive científicos) liberem a reprodução da sua obra dentro de critérios definidos (para fins não comerciais ou para quaisquer fins, exigindo ou não a menção de autoria e permitindo ou não obras derivadas com licenças diferentes).

No meio acadêmico constituiu-se um movimento em defesa do livre acesso aos trabalhos científicos que ficou conhecido como Acesso Aberto. O Acesso Aberto pode ser definido como a disposição livre e pública de um texto, de forma a

Comparação de impacto entre acesso restrito e acesso aberto

ÁREA	% Artigos de acesso aberto	Número de artigos acesso aberto / total	Impacto acesso aberto	Citações acesso aberto/ acesso restrito
Biologia	<1%	4.117/640.100	+49%	8,11/5,13
Biomedicina	<1%	8.106/1.345.207	+218%	34,07/13,47
Química	<1%	2.506/1.039.817	+136%	16,16/6,44
Medicina Clínica	<1%	2.914/3.413.447	+193%	25,69/7,19
Terra e Espaço	5.8%	24.668/37.2413	+217%	22,3/7,77
Engenharia e Tecnologia	<1%	2.649/643.314	+47%	4,06/2,95
Física	10.1%	106.040/930.059	+134%	13,95/6,16
Matemática	4.3%	6.656/135.012	+66%	4,7/2,76
Psicologia	2.1%	1.120/49.865	+84%	9,24/5,81
Administração	<1%	286/68.070	+243%	4,54/1,04
Antropologia e Sociologia	<1%	238/65.496	+852%	5,32/0,55
Comunicação	<1%	39/14.334	+136%	2,78/1,24
Economia	<1%	365/49.027	+391%	6,4/1,41
Educação	<1%	101/42.250	+291%	3,66/0,81
Geografia, Urbanismo e Desenvolvimento	<1%	179/57.287	+181%	1,8/0,54
História	<1%	108/191.679	+1.016%	1,5/0,12
Letras e Lingüística	<1%	80/31.424	+1.236%	7,87/0,53
Psicologia e Psiquiatria	<1%	881/176.586	+321%	8,36/1,73

Fonte: BRODY, T. Citation Impact of Open Access Articles vs. Articles Available Only Through Subscription. Trabalho em desenvolvimento, 2004.

permitir a qualquer um a leitura, cópia, impressão, distribuição e, quando for o caso, *download*, busca ou o link com o seu conteúdo completo, assim como a indexação ou o uso para qualquer fim não comercial. Nesta perspectiva, o único constrangimento para a reprodução e distribuição deve ser o controle do autor sobre a integridade do seu trabalho, o direito à devida citação e a autorização e remuneração adequada para a publicação comercial, quando for o caso.

Uma das principais referências no estabelecimento e na difusão do Acesso Aberto é a “Declaração de Berlim” de 22 de outubro de 2003. Ela foi elaborada a partir

de um chamado feito pelo Instituto Max Planck de Berlim para discutir e explorar as possibilidades de acesso ao conhecimento científico abertas pela expansão da Internet. A declaração destaca o papel que a Internet pode desempenhar na comunicação acadêmica, reconhecendo que ela “oferece-nos a possibilidade de constituir uma representação global e interativa do conhecimento humano, incluindo o patrimônio cultural e a garantia de acesso mundial [...] [convertendo-se assim em] meio funcional emergente de difusão do conhecimento.” A declaração foi assinada por 157 organizações universitárias, científicas e governamentais, entre

elas o Centro Nacional de Pesquisa Científica da França (CNRS), a Associação Max Planck, a Academia Chinesa de Ciências, a Academia Nacional de Ciências da Índia, a Academia Real de Artes e Ciências da Holanda, a Universidade de Bolonha e o Instituto Pasteur.

Após a divulgação da declaração, o debate se intensificou e outros documentos foram produzidos em defesa do Acesso Aberto: a “Declaração sobre o acesso à informação científica”, promovida por 70 academias de ciência do mundo todo em dezembro de 2003 na Cidade do México; a “Declaração sobre o acesso aos dados de pesquisa com fundos públicos”, pro-

movida pela Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE) em janeiro de 2004 em Paris; e a “Declaração sobre o acesso aberto à literatura acadêmica e à documentação de pesquisa” produzida pela Federação Internacional de Associações de Bibliotecas (IFLA) em fevereiro de 2004 em Haia.

Vários estudos recentes apontam que o acesso aberto a textos acadêmicos resulta num maior impacto na comunidade científica. Em certas áreas, as diferenças de impacto ultrapassam os 1.000%

Vários estudos recentes apontam que o acesso aberto a textos acadêmicos resulta num maior impacto na comunidade científica. Um dos estudos mais importantes está sendo realizado por Tim Brody com base nos índices de citação do Institute for Scientific Information (ISI). Vale notar que os dados do ISI são bastante conservadores, pois referem-se às publicações mais tradicionais, não apenas anteriores ao Acesso Aberto, mas também pertencentes majoritariamente ao *pool* de editoras que dominam o mercado das publicações científicas no mundo. Com um detalhamento por áreas e subáreas, esse estudo mostra as variações de impacto científico por meio de citações dos periódicos de acesso aberto e

restrito. O resultado é, invariavelmente, favorável às publicações de acesso aberto. Em certas áreas, as diferenças de impacto ultrapassam os 1.000%. Em áreas onde há notória resistência ao uso de bases digitais de acesso aberto, como a Antropologia, a Sociologia, a História, as Letras e a Linguística, a diferença de impacto está entre 852% e 1.236%.

As conclusões semelhantes chegaram Steve Lawrence, que analisou o impacto de mais de 119 mil artigos na área da Ciência da Computação⁴; Chawki Hajjem, que fez comparações nas áreas de Sociologia, Antropologia e Biologia também a partir da base de dados do ISI⁵, e Greg Schwarz e Robert Kennicutt Jr. que estudaram as citações nos periódicos de Astrofísica⁶. O estudo de Lawrence mostrou que os artigos de Computação disponíveis na Internet têm um índice de citação 157% maior que os dos não disponíveis. No caso da Sociologia, a equipe de Hajjem analisou 117.909 artigos publicados entre 1992 e 2003 e constatou um impacto anual dos artigos em periódicos de Acesso Aberto superior em 150% a 250%. Entre os 964 periódicos pesquisados na área de Biologia, a superioridade de impacto do acesso aberto oscilou, no mesmo período, entre 110% e 130%. Por fim, o estudo de Schwarz e Kennicutt Jr. mostrou que artigos de Astrofísica publicados num sítio de *preprints* (versões preliminares à versão definitiva publicada) tiveram um índice de citação pelo menos duas vezes maior.

Mas se o acesso aberto às publicações científicas beneficia o

pesquisador que tem acesso fácil e gratuito aos resultados das pesquisas e beneficia também o autor que consegue um maior impacto do seu artigo sobre a comunidade científica, por que ele é ainda é tão pouco difundido?

Num passado ainda recente, as editoras tinham a função de articular todos os passos para que o conhecimento chegasse ao consumidor. Com as novas tecnologias da informação, no entanto, essa cadeia material foi quebrada

Mesmo com o advento das tecnologias digitais que facilitam enormemente a transmissão, acesso e reprodução da informação, inúmeras barreiras continuam impedindo estudantes e cientistas de ter livre acesso à informação científica. A maior parte dessas barreiras tem origem no velho modelo de difusão da informação científica baseado no papel histórico das editoras. Sem dúvida, num passado ainda recente, as editoras tinham a função de articular todos os passos para que o conhecimento chegasse ao consumidor. Essa mediação era necessária, pois envolvia uma complexa logística que ia da produção à distribuição e incluía a participação de intermediários como distribuidores e varejistas.

Neste modelo, as editoras não eram apenas vendedoras de informação aderida ao suporte (as revistas ou os livros) — elas eram também um agente importante que fazia com que toda a engrenagem que possibilitava a produção, a distribuição e o acesso ao conhecimento funcionasse. Com as novas tecnologias da informação, no entanto, essa cadeia material que necessariamente ligava o autor ao leitor foi quebrada. Setores afetados pelas possibilidades tecnológicas de compartilhamento estão tendo assim que rever seus papéis econômicos. Isso não significa, sem dúvida, o fim dos livros ou das revistas impressas, mas faz emergir a reivindicação de que livros e revistas impressos não sejam obstáculos ao acesso livre à informação científica que já pode ser difundida por outro circuito.

A indústria fonográfica, que está enfrentando o mesmo desafio das novas tecnologias de reprodução digital, tem alegado que a sua existência como produtora e distribuidora de música é ainda fundamental porque é ela quem investe na produção dos artistas. Sem uma gravadora que identificasse artistas com potencial e financiasse a produção e o lançamento do álbum, toda a cultura musical estaria em risco. Independentemente do valor desta argumentação, ela tem dificuldade de ser transposta para o terreno da produção científica, onde a maior parte dos investimentos têm origem em recursos públicos.

Um típico livro técnico-cientí-

Custos de produção de uma tese (universidade estadual SP/Fapesp)	Valor (R\$)
Custo aluno pós-graduação/ano (R\$ 18.500,00) em 3 anos	55.500,00
Bolsa doutorado Fapesp ano I (R\$ 1.716,00)	20.592,00
Bolsa doutorado Fapesp anos II e III (R\$ 2.124,00)	50.976,00
Reserva técnica Fapesp (30% do valor da bolsa)	21.470,40
Investimento público total	148.538,40

Fontes: Fapesp/ *Jornal da Unicamp* (04/11/2002)

Custos de publicação de uma tese	Valor (R\$)
Custos totais envolvidos (2 mil exemplares, capa a R\$ 30,00)	60.000,00
Direitos autorais (até 10%)	6.000,00
Lucro da editora (15%)	9.000,00
Distribuidor (10%)	6.000,00
Livreiro (40%)	24.000,00
Investimento da editora: custos editoriais e manufatureiros (25%)	15.000,00

Elaborado com base em EARP, F. S.; KORNIS, G. *A economia da cadeia produtiva do livro*. Rio de Janeiro: BNDES, 2005.

fico é resultado de um conjunto de grandes investimentos públicos que têm uma pequena contrapartida da iniciativa privada. Um bom doutorado realizado numa universidade pública dá normalmente origem a um livro técnico-científico que é depois editado e vendido por editoras comerciais. O investimento público num doutorado de 3 anos numa universidade estadual do Estado de São Paulo com bolsa da Fapesp é de pelo menos 148 mil reais — e como os doutorados ainda têm em média 4 ou 5 anos, esse investimento pode chegar a 200 mil reais.

Após a produção da tese, o autor busca a sua publicação por meio das editoras, a maioria delas comerciais e privadas. Essas editoras fazem um investimento módico, comparado com o investimento público. Tomando como parâmetro um livro técnico-científico bem sucedido, com tiragem de

2 mil exemplares (embora a praxe em algumas áreas seja imprimir apenas mil) e preço de capa de 30 reais, temos, seguindo indicações de um estudo recente do BNDES, um investimento privado de cerca de 15 mil reais que pode ainda ser bastante reduzido com as verbas públicas de auxílio à publicação. O investimento privado para elaboração de um típico livro técnico-científico resultante de um doutorado é portanto de cerca de 9% do custo total de uma obra. E enquanto o público contribui com 91% do investimento, os direitos autorais permanecem com a iniciativa privada. Isso significa que se o público quiser tirar uma cópia reprográfica para fins não comerciais ou se, simplesmente, o autor quiser distribuir digitalmente ou por reprografia a sua obra aos seus alunos como material didático ele estará violando os direitos autorais que a editora detém.

A liberdade de cópia e acesso a publicações para fins não comerciais não é incompatível com a venda comercial de cópias impressas, pois não impediu que se firmasse no país uma sólida indústria editorial

As editoras filiadas à ABDR alegam que a cópia de trechos de livros para fins didáticos está causando prejuízos injustos ao mercado de livros. Deixando de lado a discussão jurídica a respeito da legalidade da cópia de trechos⁷, o fato de a prática de copiar livros para fins didáticos ser até muito recentemente generalizada e de ela ter ocorrido concomitantemente com o estabelecimento de uma sólida indústria editorial mostra que a liberdade de cópia e acesso a publicações para fins não comerciais não é incompatível com a venda comercial de cópias impressas. A viabilidade de uma política de Acesso Aberto na qual o financiamento público de uma pesquisa exigisse como contrapartida que sua publicação comercial permitisse a livre cópia e acesso para fins não comerciais parece respaldada pela prática atual.

Há ainda uma outra dimensão do problema dos direitos autorais dos livros científicos. As editoras de publicações científicas acumu-

lam um enorme acervo de obras esgotadas que, embora não tenham mais viabilidade comercial, têm sua circulação e difusão impedida pela vigência dos direitos. Um levantamento recente realizado por estudantes do curso de Ciências Sociais da FFLCH-USP mostrou que mais de 30% da bibliografia básica das disciplinas do primeiro ano do curso estavam esgotados⁸; um levantamento semelhante realizado por estudantes da Fundação Getúlio Vargas mostrou que 45% da bibliografia básica do primeiro semestre do curso de Administração de Empresas também estavam esgotados⁹. Esses livros não estão disponíveis para venda no mercado, as bibliotecas têm exemplares em número insuficiente e a ABDR tenta impedir as cópias reprográficas mesmo de um único capítulo.

Todas as grandes editoras têm um enorme acervo de livros esgotados. A Edusp, por exemplo, tem um acervo de três mil títulos, mas mais de dois mil e trezentos deles estão esgotados. É freqüente, também, uma editora fechar ou mudar sua área de concentração e ter seu catálogo parcialmente ou totalmente inacessível ao público. Muitas vezes, nem mesmo o autor possui exemplares excedentes de uma obra publicada há anos e assim mesmo é impedido legalmente de tirar uma cópia. É para prevenir que o direito autoral, de estímulo à difusão do conhecimento se transforme em barreira, que legislações como a alemã colocam em domínio público qualquer livro que fique fora de catálogo por mais de dois anos.

Um problema semelhante ocorre

no âmbito das revistas acadêmicas internacionais. Editadas por oito grandes editoras que dominam 70% do mercado, como a Reed Elsevier, a Thomson, a Kluwer e a Springer, o mercado de revistas científicas é regido por políticas de direito autoral bastante restritivas. As grandes editoras impõem duras condições de negociação para as assinaturas, mantendo os preços elevados para os consumidores (na maioria bibliotecas) e impedindo em diferentes graus a disponibilização dos artigos em sítios de Acesso Aberto. A situação é especialmente grave nas áreas de Ciências Biológicas e Ciências Humanas.

Um exemplo da dimensão do problema é o caso da biblioteca da Universidade de Cornell. Em 2004, esta universidade gastou cerca de US\$ 1,7 milhão apenas para manter a assinatura dos títulos da Reed Elsevier. Tais títulos constituíam apenas 2% das assinaturas de periódicos da universidade, mas consumiam mais de 20% do orçamento da biblioteca para publicações seriadas. Sem êxito na tentativa de negociar uma redução nos preços cobrados, a biblioteca foi obrigada a cancelar a assinatura de cerca de 200 periódicos da Reed Elsevier.

No Brasil, a situação de acesso aos periódicos controlados pelo oligopólio das editoras científicas internacionais não é diferente. Conforme os últimos dados divulgados pelo portal de periódicos da Capes, de 2003, o custo das assinaturas era de US\$ 18,7 milhões anuais. Apenas para a Reed Elsevier, a remuneração era de US\$ 9,5 milhões. Após duras negociações, com ameaça

de cancelamento das assinaturas, a Capes conseguiu uma redução em US\$ 5 milhões no valor do contrato para o ano seguinte. Apesar de tal economia, considerando a média de 7,5 milhões de artigos vistos, o valor pago para uma simples visualização foi de quase US\$ 2.

O último boletim da editora Reed Elsevier divulgado aos seus acionistas¹⁰ afirmava que no primeiro semestre de 2005 as vendas *on-line* totalizavam US\$ 3,478 bilhões. Isso projetava um crescimento de 6% sobre o ano anterior. Com base nesse percentual de crescimento, a expectativa para o ano de 2005 é que essa empresa tenha faturado US\$ 7,5 bilhões apenas com este serviço. Somadas as vendas em suporte papel, pode-se estimar um valor total superior a US\$ 10 bilhões.

Temos um modelo no qual o público financia a pesquisa, financia a avaliação por pares e depois financia a publicação. E, a despeito disso, as políticas de acesso são exercidas pelas editoras privadas

Os lucros elevados das editoras decorrem do fato de que o investimento público normalmente contribui para o setor em pelo menos três momentos da cadeia de produção: ao financiar a pesquisa propriamente dita, ao financiar os pares que vão

avaliar o conteúdo dos artigos propostos (já que, em geral, os pareceristas não são remunerados pelas revistas) e ao financiar a compra das revistas pelas bibliotecas.¹¹ Temos assim um modelo no qual o público financia a pesquisa, financia a avaliação por pares e depois financia a publicação adquirindo os exemplares. E, a despeito disso, a propriedade intelectual dos artigos e as políticas de acesso são exercidas pelas editoras privadas.

A adesão de importantes publicações científicas brasileiras ao portal *Scielo* (*Scientific Electronic Library Online*) aliada às políticas de financiamento público de periódicos científicos com contrapartida de acesso aberto conseguiram minimizar o problema da restrição de acesso no Brasil. Apesar do êxito alcançado pelo *Scielo* no que se refere ao acesso, ele inclui ainda menos de 10% das publicações brasileiras e mesmo nos periódicos que aderiram ao sistema faltam licenças adequadas para permitir a reprodução de artigos para fins científicos e educacionais. Um levantamento¹² feito por um dos autores deste artigo a respeito da política de direitos autorais de todas as publicações das áreas de ciências sociais e ciências sociais aplicadas do portal *Scielo* indicava que mais de 97% delas não possuíam políticas de licença adequadas ou sequer possuíam algum tipo de política. A maior parte dos periódicos (82%) simplesmente reproduz no portal a licença aplicada — ou a informação referente a ela — que consta na edição impressa.

Há que se destacar também a falta de incentivo para se publicar em meios digitais por falta de aceitação



tanto da comunidade científica como das agências e instâncias de avaliação. A título de exemplo, no Brasil, nas Ciências Sociais, a avaliação oficial de periódicos feita pela Capes atribui aos periódicos exclusivamente digitais a pior classificação (“local C”) independente do mérito. Em outras áreas, as publicações digitais simplesmente não são consideradas. Trata-se de um preconceito que atrasa a adesão da comunidade científica às publicações digitais que normalmente têm alcance, impacto e dinamismo editorial maiores que um periódico impresso com seiscentos ou mil exemplares. Apesar disso, algumas políticas científicas têm sido tomadas no sentido de promover o Acesso Aberto ou Livre. O CNPq tem aberto editais de apoio à publicação de periódicos científicos com Acesso Aberto e seu Con-

Notas

- 1 PATTERSON, L. R. **Copyright in Historical Perspective**. Nashville: Vanderbilt University Press, 1968. p.13.
- 2 STALLMAN, R. The GNU Operating System and the Free Software Movement In: STONE, M.; OCKMAN, S.; DIBONA, C. (eds.) **Open Sources: Voices from the Open Source Revolution**. Sebastopol: O'Reilly, 1999.
- 3 <http://creativecommons.org/>
- 4 LAWRENCE, S. Free Online Availability Substantially Increases a Paper's Impact. **Nature** vol. 411, n. 6837, 31 de maio de 2001. Disponível em: <<http://www.nature.com/nature/debates/e-access/Articles/lawrence.html>>.
- 5 HAJJEN, C. Variation de l'avantage de l'impact de citations des articles en accès libre dans la discipline sociologie e Variation de l'avantage de l'impact de citations des articles en accès libre. Ambos estudos, realizados em 2004, estão disponíveis, respectivamente, em <<http://www.crsc.uqam.ca/lab/chawki/sociologie.htm>> e <http://www.crsc.uqam.ca/lab/chawki/OA_NOA_biologie.htm>.
- 6 SCHWARZ, G. J.; KENNICUTT Jr, R. C. Demographic and Citation Trends in Astrophysical Journal Papers and Preprints **Bulletin of the American Astronomical Society**, v. 36, n.5, 2004. Disponível em: <<http://arxiv.org/abs/astro-ph/0411275>>.
- 7 O artigo 46, inciso 2, da lei 9.610/98 permite "a reprodução, em um só exemplar de pequenos trechos, para uso privado do copista, desde que feita por este, sem intuito de lucro". A controvérsia sobre a interpretação da lei recai sobre dois pontos: o que é um pequeno trecho e se a exigência de cópia pelo próprio copista implica que ele não possa solicitar a cópia numa copiadora. A ABDR entende que um pequeno trecho é um trecho inferior a uma página, embora a jurisprudência indique entre 10% e 30% de uma obra. Os defensores do direito de cópia de trechos de livros defendem a interpretação de que o copista faz a cópia mesmo quando a solicita a um empreendimento comercial, enquanto a ABDR entende que a única cópia permitida pela lei é aquela diretamente feita por quem vai fazer o uso privado.
- 8 GRUPO DE TRABALHO SOBRE ACESSO AO LIVRO, DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL DO CENTRO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DA FFLCH-USP. **A questão do acesso ao livro nas universidades**. São Paulo, 2005.
- 9 Entrevista com Fernando Oshima, presidente do Diretório Acadêmico Getúlio Vargas. Disponível em: <http://www.culturalivre.org.br/index.php?option=com_content&task=view&id=53&Itemid=48>.
- 10 Reed Elsevier Interim Statement 2005. 28 de julho de 2005. Disponível em: <http://www.reed-elsevier.com/media/pdf/n/a/Reed_Interim_2005_final.pdf>.
- 11 Essa observação é central num recente relatório do Comitê de Ciência e Tecnologia do Parlamento Britânico: HOUSE OF COMMONS. SCIENCE AND TECHNOLOGY COMMITTEE. **Scientific Publications: Free for All?** Londres: 2004. p. 37.
- 12 MACHADO, J. Deficiência nas políticas editoriais dos periódicos do portal Scielo. Estudo a ser publicado em breve.
- 13 CD do CNPq manifesta seu apoio à publicação de trabalhos em veículos de acesso livre. 05 de dezembro de 2005. Disponível em: <<http://www.cnpq.br/noticias/2005/051005.htm>>



selho Deliberativo tem demonstrado apoio à publicação de Acesso Livre orientando a avaliação do “mérito intrínseco do trabalho independente do veículo de sua publicação” quando um pesquisador tem dificuldades de publicar com Acesso Livre nos periódicos de prestígio.¹³

As universidades públicas como grandes responsáveis pela produção científica, tecnológica, cultural e artística têm o dever de fomentar a difusão dessa produção. A disponibilização pública da informação com proteção legal e garantia de acesso são fundamentais para o florescimento da cultura, das artes e das ciências. As universidades públicas não são apenas financiadas com recursos públicos, mas também têm um compromisso particular e fundamental com os interesses públicos.

A primazia do interesse público nas questões de direito autoral na Universidade se traduz em iniciativas institucionais e dos próprios acadêmicos em defesa do Acesso Aberto às publicações científicas. Ele pode se dar com a adoção de políticas de Acesso Aberto pelas revistas científicas, a edição de livros científicos com licenças livres e a criação e a difusão de repositórios digitais de Acesso Aberto para a publicação de trabalhos científicos. Esse é um compromisso com o acesso público que é indissociável do caráter público da universidade, mas é também um compromisso científico com a transparência dos resultados da pesquisa que facilita a verificação por terceiros e permite a ampliação do debate, sem os quais a ciência não pode existir.

PRECÁRIOS NA USP, DRAMA SEM FIM?

Daniel Hora
Jornalista



Mais de 1.000 dos cerca de 5.000 professores da USP em atividade foram contratados em processos seletivos, sem as garantias de estabilidade oferecidas pelos concursos públicos — por isso são chamados de “precários”. Embora o próprio Conselho Universitário tenha determinado em 2004 que novas contratações devem ocorrer exclusivamente por concurso público, a USP não abandonou os processos seletivos: em cada 10 docentes da novíssima USP Leste (Escola de Artes, Ciências e Humanidades, ou EACH, vista na foto acima), nove são “precários”. Os docentes nessa situação estão sujeitos a arbitrariedades e perseguições. O mesmo problema afeta os funcionários técnico-administrativos

Os professores da USP contratados sem concurso público continuam a enfrentar as dúvidas, pressões e controvérsias decorrentes da inexistência de estabilidade nos cargos e do caráter impreciso do vínculo com a universidade. Apesar dos avanços registrados desde que entrou em vigor, em 1998, o programa de efetivação dos chamados docentes precários, ainda há um numeroso grupo nessa situação. Os “precários”, que eram 40% do corpo docente em 1998, equivalem hoje a 20% — dos cerca de 5.000 professores da USP em atividade, mais de 1.000 foram contratados em processos seletivos, sem as garantias oferecidas pelos concursos públicos (**tabelas 1 e 2**).

Embora o próprio Conselho Universitário (CO) tenha determinado em 2004 que os concursos devem ser a única via de acesso à carreira pública, como diz o artigo 37 da Constituição Federal, a USP não abandonou os processos seletivos e tem admitido professores valendo-se desse procedimento. A desobediência da diretoria do CO quanto às novas contratações e a conservação de parte dos precários antigos abrem caminho para possíveis violações dos princípios de igualdade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estabelecidos pela legislação brasileira para a administração pública.

A polêmica dos contratos sem garantia de estabilidade despontou no final da década de 1980. Até então, quase todos os direitos dos professores concursados eram estendidos aos que haviam ingressado nas décadas anteriores

por indicação de professores catedráticos, votação dos conselhos departamentais ou processo seletivo. A exceção era a segurança de permanência no emprego, prerrogativa que seguiu negada a esses docentes mesmo quando os servidores de outras categorias com mais de cinco anos de atividade se tornaram efetivos graças à nova Constituição Federal, promulgada em 1988.

O risco de demissão para os precários cresceu no mesmo ano de 1988, na gestão do reitor José Goldemberg, quando foi publicada na *Folha de S. Paulo* a denominada “lista dos improdutivos” da USP. O documento, que iniciava uma espécie de “caça às bruxas” inspirada em parâmetros produtivistas, citava o nome de docentes que haviam publicado poucos artigos científicos nos anos anteriores e impulsionou o uso dos critérios de avaliação fundamentados por índices quantitativos. Para completar, as discussões nos anos 1990 sobre as reformas na Previdência insinuavam perdas de direitos de quem ainda não se enquadrava juridicamente no funcionalismo público.

Representados pela Associação dos Docentes da USP (Adusp), os professores lançaram naquela época uma campanha contra as contratações precárias, comba-

tendo a desinformação dos colegas. Iludidos pela semelhança de protocolos entre os processos seletivos e os concursos públicos, vários docentes não sabiam que a cada dois ou três anos seus contratos poderiam deixar de ser renovados sem grandes explicações. A luta se intensificou no final de 1996, consolidando a oposição à irregularidade, identificada inclusive por juristas ilustres como Amaury Mascaro Nascimento e Dalmo de Abreu Dallari.

*Em março de 2005,
quase metade dos 1.080
professores precários
acumulava tempo suficiente
para que as unidades
pudessem abrir concursos
para sua efetivação*

A Reitoria se viu então obrigada a dar uma solução para o problema, com a abertura de concursos públicos com cargos novos ou disponíveis para promover a efetivação. Como outros candidatos de fora da USP poderiam concorrer, foi assegurada a manutenção de emprego para os precários que não vencessem a classificação.

A oportunidade foi oferecida ini-

Tabela 1 - Evolução do número de docentes precários na USP

Ano	Precários	Proporção do corpo docente
1998	1900*	40%
2004	1032**	20%
2005	1080***	20%

Fontes: *Informativo Adusp 181 - 14/3/2005; **Informativo Adusp 157 - 30/3/2004; ***cálculo realizado com base nos dados fornecidos pela Reitoria em março de 2005 e no corpo docente total de dezembro de 2004 (Anuário Estatístico USP 2005).

cialmente aos professores com mais de 15 anos de casa. Depois, aos que acumulavam 10 anos de 1999 em diante, seis anos a partir de 2004 e, finalmente, três anos desde fevereiro de 2005 (*Informativo Adusp* 181). Entretanto, isso não proporcionou a efetivação de todos os potenciais beneficiários. Uma lista fornecida pela Reitoria à Adusp em março de 2005 indicava que, dos 1.080 docentes não concursados, 495 contavam mais de três anos de serviço e 197 superavam o dobro desse período.

Os processos seletivos prosseguiram sem limitações até 23 de março de 2004, quando o CO aprovou a proposta da Adusp de dar exclusividade ao ingresso por concurso público. O procedimento só poderia ser dispensado em caso de contratações especiais, com prazo determinado e sem requisição de titulação mínima, de acordo com o artigo 86 do Estatuto da USP e o parágrafo IX do artigo 37 da Constituição.

No entanto, tal permissão tem sido aproveitada por unidades que alegam urgência no recrutamento, provisão insuficiente de cargos efetivos e escassez, em áreas acadêmicas emergentes, de profissionais que possuam o título de doutor exigido nos concursos da universidade. As duas primeiras justificativas servem, por exemplo, para a Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH), a USP Leste. Em seu segundo ano de atividades, já contratou 108 professores por processo seletivo, o equivalente a mais de 90% do corpo docente da unidade, completado por oito professores concursados transferidos do *campus* da Zona Oeste.

O panorama vigente na EACH

Daniel Garcia



Professor De Rose, diretor da EACH

contradiz a promessa de ingresso mediante concursos, feita em 3 de maio de 2004 pelo reitor Adolpho Melfi à diretoria da Adusp (*Informativo Adusp* 160). Até agora, não só houve total desrespeito desse compromisso, como também não há nenhuma previsão para o fim dos processos seletivos — conforme informação do diretor da unidade, professor Dante De Rose Júnior.

A implantação da EACH tem provocado ciclos constantes de contratações precárias. Ocorreram 31 no final de 2004, 44 entre novembro de 2005 e janeiro de 2006, e outras estão em andamento. “Temos 15 editais abertos para suprir as demandas do segundo semestre de 2006, quanto teremos de organizar outras [convocações] para as necessidades do ano que vem”, prevê De Rose.

Para o diretor, a situação poderia ser diferente se a EACH já tivesse recebido cargos efetivos da Reitoria. Mas ele pondera que essa condição é compartilhada com as unidades mais antigas, uma vez que nasce do contexto de deficiência de recursos na universidade. A restrição financeira

contrasta, porém, com o crescimento do número de estudantes e a criação de novos cursos, que gera a necessidade de ampliação do corpo docente.

Com o ritmo de expansão programado, a USP Leste deverá ter cerca de 220 docentes até 2008, segundo De Rose. “O ideal seria ter todas as vagas efetivas de uma só vez, mas creio que elas vão surgir gradualmente. É difícil porque precisamos de muitos professores e a Reitoria já está comprometida com outras unidades que fizeram seu pedido há mais tempo”, avalia.

À parte as limitações de ordem financeira, alguns diretores argumentam que o processo seletivo é o único caminho para contratar nas áreas em que é raro encontrar doutores

Na opinião do presidente da Adusp, professor César Augusto Minto, o problema das contratações no novo *campus* em São Paulo evidencia os equívocos administrativos da universidade. “Vigora na instituição a falta de planejamento adequado. Não dá para imaginar que a EACH tenha surgido de repente, isso deparia contra a própria direção da USP”, lamenta.

Para contratar docentes, a EACH e as demais unidades dependem da disponibilidade de cargos e de verbas para a liberação dos concursos por parte da Reitoria. Além das vagas

Tabela 2 - Docentes contratados por processo seletivo nas unidades (posição em março de 2005)

Centro de Biologia Marinha	CEBIMar	0
Centro de Energia Nuclear na Agricultura	CENA	0
Escola de Comunicações e Artes	ECA	76
Escola de Educação Física e Esporte	EEFE	14
Escola de Enfermagem	EE	6
Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto	EERP	10
Escola de Engenharia de São Carlos	EESC	49
Escola Politécnica	EP	69
Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz	ESALQ	45
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo	FAU	34
Faculdade de Ciências Farmacêuticas	FCF	16
Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto	FCFRP	10
Faculdade de Direito	FD	23
Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade	FEA	20
Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto	FEARP	17
Faculdade de Educação	FE	28
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto	FFCLRP	58
Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas	FFLCH	46
Faculdade de Medicina	FM	63
Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto	FMRP	74
Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia	FMVZ	19
Faculdade de Odontologia	FO	33
Faculdade de Odontologia de Bauru	FOB	17
Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto	FORP	19
Faculdade de Saúde Pública	FSP	20
Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos	FZEA	23
Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas	IAG	8
Instituto de Biociências	IB	20
Instituto de Ciências Biomédicas	ICB	28
Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação	ICMC	48
Instituto de Eletrotécnica e Energia	IEE	3
Instituto de Estudos Avançados	IEA	2
Instituto de Estudos Brasileiros	IEB	3
Instituto de Física	IF	22
Instituto de Física de São Carlos	IFSC	24
Instituto de Geociências	IGC	11
Instituto de Matemática e Estatística	IME	21
Instituto de Psicologia	IP	8
Instituto de Química	IQ	31
Instituto de Química de São Carlos	IQSC	5
Instituto Oceanográfico	IO	8
Museu de Arqueologia e Etnologia	MAE	1
Museu de Arte Contemporânea	MAC	0
Museu de Zoologia	MZ	4
Museu Paulista	MP	1
Reitoria da USP – EACH - USP LESTE	RUSP	43
TOTAL		1080

Tabela 3 - Unidades com maior número proporcional de professores não efetivos (abril de 2006)

Unidades	Professores não efetivos	Número total de docentes	% de não efetivos
Escola de Artes, Ciências e Humanidades (USP Leste) EACH	108	116	93%
Escola de Comunicações e Artes ECA	80	190	42%
Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação ICMC	45	115	39%
Instituto de Física de São Carlos IFSC	21	62	34%
Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos FZEA	20	62	32%
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto FFCLRP	46	164	28%

Fontes: ECA, ICMC, IFSC, FZEA e FFCLRP

que foram abertas devido a aposentadorias ou falecimentos, em junho de 2002 — quando a Assembléia Legislativa aprovou a lei 11.164, autorizando o aumento do quadro permanente — a USP passou a dispor de mais 1.300 posições efetivas para professores doutores e outras 400 para professores titulares.

A distribuição das novas vagas para titulares está ocorrendo por etapas, como explica o presidente da Comissão de Atividades Acadêmicas (CAA), professor Glaucius Oliva. Até agora duas rodadas foram concluídas, com a distribuição de 120 vagas em janeiro de 2004, e de 86 em maio de 2005, para “unidades com alto grau de qualificação do corpo docente” — foram favorecidas principalmente a FFLCH, a Poli e a Faculdade de Medicina. Uma terceira rodada encontra-se em fase de análise de solicitações. Os concursos decorrentes desse processo podem servir para a efetivação de precários. Porém vale ressaltar que o cargo de professor titular representa o nível mais avançado da carreira, a que ascende apenas uma minoria dos docentes.

A diretora do Departamento de Recursos Humanos (DRH), professora Maria de Lourdes Pires Bianchi, não atendeu aos pedidos

de entrevista encaminhados diretamente a seu endereço eletrônico e por intermédio de suas secretárias e da assessoria de imprensa da Reitoria, de modo que a reportagem não pôde obter dados referentes à distribuição dos 1.300 cargos de professor doutor. Porém, segundo estimativa do Serviço de Contratos Autárquicos e Docentes do DRH, mais de 1.200 vagas foram repartidas entre as unidades, e metade delas teria servido a programas de efetivação.

O *Anuário Estatístico da USP*, edição de 2005, p. 49, revela a intrigante existência de 5.839 cargos iniciais de docentes efetivos *vagos* em 2004, contra 3.193 providos, totalizando 9.032. Nesse mesmo ano havia 489 cargos finais (de professor titular) *vagos*, e 829 providos, totalizando 1.318. O elevado número de cargos iniciais *vagos* certamente inclui os de professor assistente (mestres) que ficaram *vagos* com a aposentadoria ou morte de seus ocupantes e não puderam mais ser preenchidos — uma vez que a reforma do Estatuto da USP, em 1988, elevou o patamar de ingresso na carreira, que passou a se dar no cargo de professor doutor. O Governo do Estado quer abolir essas vagas e, com essa finalidade, encaminhou à

Assembléia Legislativa, em maio de 2006, o Projeto de Lei 32/2006. Se aprovado na íntegra, resultará na extinção de 1.567 cargos de professor assistente, que será compensada pela abertura de 1.900 vagas para professores doutores.

Se a falta de cargos não é empecilho, os obstáculos financeiros devem ser sopesados. “O repasse de 9,57% do ICMS para as três universidades estaduais tornou-se insuficiente”, sustenta o presidente da Adusp, destacando que as isenções fiscais concedidas pelo governo terminam por reduzir a arrecadação destinada para a USP, Unicamp e Unesp.

O professor recorda que em 2005, na votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2006, a Assembléia Legislativa elevou para 10% a parcela do ICMS, mas o valor foi vetado pelo governador Geraldo Alckmin e rebaixado para 9,57% na Lei Orçamentária (LO) definida no segundo semestre. “Estamos acompanhando e tentando interferir nessas tramitações”, assinala. Na proposta de LDO para 2007, encaminhada pelo poder executivo ao legislativo em abril de 2006, o índice permanece em 9,57%.

À parte as limitações de ordem financeira, as diretorias de algumas

Daniel Garcia



Na ECA, 42% dos docentes não têm as garantias de contrato por concurso público

unidades argumentam que o processo seletivo é o único caminho para contratar professores para as áreas em que é raro encontrar doutores. Na Escola de Comunicações e Artes (ECA), mais da metade dos que não fizeram concurso público atua nos departamentos de Artes Cênicas (CAC) e Música (CMU). No CAC, há 17 em um grupo de 21 docentes, enquanto no CMU são 26 em um total de 35 — somando as divisões de São Paulo e de Ribeirão Preto. “Não há como contratar [doutores] em iluminação cênica ou fagote, a não ser que importemos alguém dos Estados Unidos”, justifica o diretor da ECA, professor Luiz Augusto Milanesi.

As secretarias dos departamentos confirmam a dificuldade e a chefe do CAC, professora Karen Astrid Müller Pinto, ela própria admitida por processo seletivo em 1997 e até agora precária, explica por que muitos tardaram para se regularizar. “Claro que todos gostaríamos de ser efetivos. Mas a maioria não quis prestar concurso porque os contratos haviam acabado de ser renovados quando surgiu a chance”, conta. Deve-se observar que a maioria das contratações irregulares na ECA ocorreu antes de abril de

2004. O ritmo diminuiu desde então e, em abril passado, havia cinco concursos públicos e dois processos seletivos em andamento.

Os diretores das quatro unidades que seguem a ECA no *ranking* de precários (tabela 3) afirmam que, desde a decisão do CO de abolir o uso indiscriminado do processo seletivo, só recorrem a esse método quando têm de substituir professores afastados por período determinado ou, o que é menos comum, quando sofrem da escassez de candidatos doutores aos cargos docentes. Mas, contraditoriamente, embora reconheçam que a legislação deve ser respeitada e considerem indispensável a efetivação dos professores, esses professores não concordam completamente com a obrigatoriedade dos concursos para o ingresso.

“Para os demais trabalhadores sem segurança de emprego, soa muito mal a estabilidade adquirida logo no princípio da carreira docente. Ela é ruim para o dinamismo da universidade e pode gerar acomodação”, declara o diretor do Instituto de Física de São Carlos (IFSC), professor Roberto Mendonça Faria. Sua opinião coincide com a do diretor do Instituto de

Ciências Matemáticas e de Computação (ICMC), professor Plácido Zoega Taboas, que vê como insuficiente o período de experimentação por que passam todos concursados.

Os precários que se efetivaram após as reformas da Previdência correm o risco de perder no futuro o direito à aposentadoria integral

Contudo, várias circunstâncias atestam que os contratos precários geram incerteza e deixam os professores vulneráveis a pressões que prejudicam seu desempenho — e, em última instância, a qualidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão na USP. Para os mais antigos, há um cenário particularmente nebuloso no que se refere à Previdência. O alargamento do período mínimo de contribuição, decorrente da Emenda Constitucional 20 de 1998, e o fim da aposentadoria integral com a fixação do teto de R\$ 2.400 para o benefício, após a Emenda 41 de 2003, podem causar danos a quem estreou na carreira antes das reformas, mas só se efetivou depois delas.

Segundo a assessora jurídica da Adusp, Lara Lorena, a aplicação das novas regras é alvo de questionamento na Justiça, abrangendo várias categorias do funcionalismo público. Embora a USP não tenha “rompido o pacto” com os precários efetivados nos últimos oito anos e esteja se valendo da legislação antiga quando

eles se aposentam, seus direitos não estão inteiramente garantidos. “Dependendo do que decida o Supremo Tribunal Federal, a USP pode ser obrigada a utilizar o teto e, inclusive, pedir a devolução do que foi pago acima desse valor”, antevê.

Além das alterações promovidas em âmbito nacional, desde o ano passado tramita em regime de urgência na Assembléia Legislativa de São Paulo o Projeto de Lei Complementar 30, que prevê a unificação dos sistemas próprios de previdência de todos os servidores civis, inclusive das autarquias como a USP. Sua aprovação pode produzir mais desigualdade entre os docentes, uma vez que somente os efetivos seriam incluídos no sistema estadual de pensões que se propõe criar.

A insegurança também se reflete na perspectiva imediata de trabalho dos precários. Na EACH, vários professores confessaram que, ao saber da aprovação nos exames seletivos, imaginaram que teriam ingressado no quadro permanente da USP. Só lhes ficou clara sua verdadeira condição quando começaram a freqüentar a unidade e conversaram com os colegas. A confusão aconteceu porque os rituais de um processo seletivo são praticamente idênticos aos de um concurso público. “Se não se observa nos mínimos detalhes, não se percebe a diferença”, diz sobre os editais a professora Cláudia Moreira dos Santos, contratada no final de 2004 para o curso de Ciências da Atividade Física.

Apesar do entusiasmo por participar do projeto pedagógico da EACH, os docentes revelam-se apreensivos quanto às possibilidades de efetivação no médio prazo.

FUNCIONÁRIOS PRECÁRIOS, SITUAÇÃO

Os funcionários “precários” na USP enfrentam cenário mais complexo do que o dos professores, por várias razões. Em primeiro lugar, a categoria desconhece os números da precariedade relativos ao conjunto da universidade e ao contexto de cada órgão. Neli Paschoarelli Wada, diretora do Sindicato dos Trabalhadores (Sintusp), explica que a entidade solicitou esses dados à Reitoria diversas vezes nos últimos três anos, mas não obteve resposta.

Estima-se, entretanto, que pelo menos 3.000 trabalhadores atuantes em funções técnicas e administrativas (17% do total) não têm vínculo efetivo com a USP. A conta é simples: dos 18.000 funcionários

efetivos existentes em 1989, ano que o Sintusp aponta como o início das contratações precárias, restaram hoje 15.000. O número de precários pode ser maior, pois este cálculo não leva em conta a expansão da universidade. De acordo com o Sintusp, o problema é mais acentuado nas prefeituras dos *campi*, na Coordenadoria de Assistência Social (Coseas), na Editora da USP (Edusp) e nos restaurantes dos institutos de Química e de Física e central.

Outro fator importante é o tipo de precariedade que afeta a categoria. Vale lembrar que, de modo distinto dos professores, os funcionários ingressam apenas por processo seletivo e são contratados em regime celetista — ou seja, seu prazo

“O concurso na prática foi feito. Já me desgastei uma vez e não sei se passaria novamente”, comenta o professor Cristiano Luis Lenzi, admitido em fevereiro de 2005 para o curso de Gestão Ambiental. O próprio diretor Dante De Rose Júnior reconhece a necessidade premente dos concursos para normalização e ampliação da equipe da unidade. “Caso contrário, teremos que ficar repetindo todos os procedimentos, o que acarreta custos de tempo e de dinheiro. Se adiarmos muito, poderá haver descontentamento entre os professores”, opina.

As renovações contratuais a que estão submetidos os “precários” resultam ainda em sua vulnerabilidade às manipulações e pressões

daqueles que detêm o poder nos departamentos. Muitos demonstram receio ao falar de sua situação e das perversidades cometidas contra eles. São emblemáticas as histórias da professora Wladia Viviani (*Informativo Adusp* 179 e 182) e do professor Heber Ferreira Franco de Castro (*Informativo Adusp* 150 e 161).

O contrato da professora Viviani foi descontinuado de forma questionável pelo Instituto de Química (IQ) em 2004. Ela teve de esperar mais de sete meses para receber seus direitos trabalhistas. Para que ocorresse o pagamento, foi preciso que a Adusp denunciasse publicamente o caso e solicitasse providências à Reitoria. A professora entrou com uma ação na Justiça, requerendo sua reintegração.

AINDA PIOR

torna-se indeterminado após o período de experiência de 90 dias.

Como a maioria prefere ficar calada para evitar represálias, o Sintusp elaborou neste ano um questionário sobre assédio moral para distribuir entre todos os funcionários

A diretoria do Sintusp identifica três fatores de precarização do trabalho técnico e administrativo. Em primeiro lugar estão os contratos por período determinado, que geram

rotatividade inadequada para a garantia da qualidade dos serviços. Existem também os estágios para estudantes da própria USP, que muitas vezes os transformam em mão-de-obra barata para os restaurantes e os depósitos das bibliotecas, por exemplo, eliminando assim a vaga de um trabalhador. Por fim, há a terceirização, amplamente disseminada em setores como limpeza, manutenção, vigilância e restaurantes. Seus efeitos são o rebaixamento dos salários e a diminuição do controle da USP sobre os recursos humanos.

Os índices elevados de acidentes de trabalho e o desrespeito aos direitos trabalhistas são outros inconvenientes causados pelas contratações precárias. Já houve

atrasos de salários que obrigaram a USP a reter o pagamento das empresas terceirizadas para fazê-las cumprir sua obrigação.

Assim como os docentes, os funcionários precários também sofrem pressões. Segundo Neli, aqueles que possuem contrato com prazo pré-estabelecido precisam agradar a diretoria das unidades para conseguir renová-lo. No caso dos terceirizados, já houve casos de suspensão do direito à cesta básica de quem apresentasse atestado médico para justificar ausências. Como a maioria prefere ficar calada para evitar represálias, o Sintusp elaborou este ano um questionário sobre assédio moral para distribuir entre todos os funcionários.

Já o professor Castro teve seu contrato interrompido em 2003, após 15 anos de serviço no Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos (PMR) da Escola Politécnica. À época, ele denunciou um processo de perseguição contra os docentes da área de Sistemas Mecânicos, levado a cabo pelo grupo da Mecatrônica que dominava o PMR. A polêmica deu origem a uma ação que está tramitando na Justiça. Além disso, após receber petição de denúncia apresentada por Castro em junho de 2004, o Ministério Público do Trabalho (MPT) intimou o reitor Adolpho Melfi a prestar esclarecimentos. Este alegou na época que os órgãos colegiados da USP não haviam tomado uma

decisão final sobre o caso. O MPT aguarda desde então a apreciação do caso pelo CO.

Outros dois professores “precários” que deixaram a Escola Politécnica também foram vítimas da disputa no PMR. Sérgio Luis Rabelo de Almeida, hoje docente em instituições privadas, conta que foi pressionado a pedir a demissão em 2001, depois de nove anos na USP, porque queria passar do Regime de Dedicção Integral à Docência e Pesquisa (RDIDP) para o Regime de Tempo Parcial (RTP). “O clima era muito ruim e não sentia incentivos para me dedicar totalmente ao Departamento. Se insistisse em mudar para RTP, cairia no ostracismo”, comenta.

Konstantinos Demetrius, que atuou no PMR de 1996 a 2002, conseguiu a transferência de RDIDP para RTP, passando a dividir sua jornada entre a USP e outra instituição. Sofreu, no entanto, retaliação quando teve de apresentar seu último relatório de atividades à Comissão Especial de Regimes de Trabalho (Cert). “O Departamento me pediu para refazê-lo duas vezes, porque queria que citasse meus artigos publicados, embora não tivesse o dever de publicar”. O professor se recusou a reescrever o documento e não renovou o contrato.

O atual diretor da Escola Politécnica, Ivan Gilberto Sandoval Faleiros, não quis comentar os episódios do PMR. Ele destacou, por outro

lado, o ritmo de regularização dos precários na unidade. Em 2002, a Escola Politécnica tinha 91 professores sem concurso em um total de 473. Hoje o número caiu para 55, em um conjunto de 470 docentes. O chefe do PMR, por sua vez, não respondeu à solicitação de entrevista.

Casos ocorridos na Poli, IQ, FMRP e ICMC demonstram que os docentes não concursados estão vulneráveis à manipulação, perseguições e injustiças

O interesse na manutenção do contrato precário também se manifesta no caso do professor João Kazuyuki Kajiwara, que ingressou na USP por indicação em 1988. Atua no Departamento de Biologia Celular e Molecular e Bioagentes Patogênicos, da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP), e presitou concursos em 2000 e 2001. Ele afirma que foi reprovado porque o Departamento utilizou regras não previstas nos editais, a fim de favorecer determinados candidatos. Desse modo, as duas tentativas de efetivação do professor teriam sido usurpadas, para possibilitar a ampliação do corpo docente, por um mecanismo que ele apelida de “boi de piranha”.

Kajiwara não aceitou as propostas posteriores de abertura de concurso. Desde 2003, o número de aulas sob sua responsabilidade foi reduzido. Os projetos de pesquisa do professor estão comprometidos,

Daniel Garcia



Professor Sérgio Rabelo

uma vez que dispõe apenas de uma sala de 8 m² e é obrigado a usar laboratórios emprestados de colegas. A falta de infra-estrutura levou-o a desistir de pedir financiamento à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Fapesp).

O diretor da FMRP, professor Marcos Felipe Silva de Sá, não aceitou dar entrevista à *Revista Adusp*, alegando que o tema dos precários é “polêmico”. A unidade admitiu 53 docentes por processo seletivo desde abril de 2002, o maior número em toda a USP. De acordo com a diretora regional da Adusp, professora Janete Rodrigues da Silva Nakao, as contratações irregulares na FMRP tiveram como desculpa a criação de novas turmas e cursos nos anos 2000, fenômeno comum a outras unidades do campus de Ribeirão Preto.

A situação do professor Fernando Federson é prova contundente dos prejuízos que atingem um precário. Em fevereiro de 2005, terminou em impasse a análise da renovação de seu contrato iniciado dois anos antes com o Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (ICMC) de São

Carlos. Por um lado, o Conselho do Departamento de Ciências de Computação e Estatística (SCE) aprovou o relatório enviado por Federson à Cert. Por outro lado, a prorrogação ficou condicionada à transferência para outro grupo de pesquisa, solicitada pelo professor por razões de adequação à linha de trabalho.

A mudança foi negada e o contrato interrompido, porque o chefe do grupo que acolheria Federson retirou seu apoio registrado anteriormente em carta ao professor. Segundo ele, isso aconteceu porque o grupo de origem não queria cedê-lo sem a contrapartida de uma vaga para substituí-lo. Federson apelou contra a decisão, mas não teve êxito na Congregação do ICMC. Pediu então que o assunto fosse encaminhado ao CO, mas o recurso está parado desde setembro de 2005 na Consultoria Jurídica (CJ) da USP.

O diretor do ICMC afirma que a questão não depende mais da unidade, mas sim da Reitoria. O DRH e o gabinete da Reitora não atenderam à reportagem. Enquanto aguarda um desfecho, o professor não pode dar aulas, mas está trabalhando no grupo de pesquisa que desejava. No entanto, não recebe salário, está impedido de sacar suas férias e 13^º salário e depende da ajuda financeira dos colegas para sobreviver.

Certamente, a instabilidade e os contratemplos que afligem os “precários” não prejudicam apenas esses professores. A universidade também perde ao consentir com condições inadequadas de contratação e seus efeitos, que privam os docentes da autonomia crítica que é inerente a seu trabalho.

HORA DE BANIR PARA SEMPRE O AMIANTO

Roberta Rodrigues
Jornalista

Daniel Garcia



A realização de um Tribunal do Amianto, em 2005 (foto), fez soarem os sinais de alerta: o Brasil precisa proibir definitivamente o uso do mineral cancerígeno, que até 2034 deverá provocar 250.000 mortes na Europa. Estima-se que dentro de 10 ou 15 anos crescerá vertiginosamente o número de pessoas doentes no Brasil e em outros países em que seu uso ainda é permitido. Mas o Supremo Tribunal Federal anulou leis de banimento aprovadas por São Paulo e Mato Grosso do Sul, e o governo federal não enfrenta a questão

A idéia de promover um Tribunal do Amianto nasceu de um encontro de profissionais envolvidos na luta contra esse minério cancerígeno, durante o Congresso Nacional de Advogados Trabalhistas realizado em novembro de 2004. Na ocasião, a engenheira Fernanda Giannasi, auditora do Ministério do Trabalho e principal liderança do movimento contra o amianto no Brasil, fez uma conferência sobre segurança no trabalho. Ao final, durante conversa informal falou-se do amianto, a *crisotila branca*, e dos danos que provoca. Foi nesse momento que o professor Otávio Pinto e Silva, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), sugeriu que se organizasse um evento para apresentar a questão à sociedade.

Convocaram-se a indústria, alunos de Direito, trabalhadores e entidades, como sindicatos e associações de advogados, médicos e engenheiros, além da Associação Brasileira dos Expostos ao Amianto (Abrea). A indústria não compareceu. O evento aconteceu em 28 de abril de 2005. Foram apresentados casos de vítimas do mineral e explicou-se que existem fibras sintéticas que podem substituí-lo e que não são prejudiciais à saúde. Já passou da hora de a crisotila ser banida do país. O Brasil está na contramão, pois 42 países já a baniram. Todos criaram políticas públicas para gerar alternativas.

A iniciativa do Tribunal foi amplamente aplaudida. Na vanguarda desta causa há mais de 15 anos, Fernanda avalia que o modelo deve ser ampliado. Segundo ela, os proble-

MALES CAUSADOS PELO AMIANTO

Asbestose. *Doença causada pela alta concentração de fibras de asbesto nos alvéolos pulmonares. O amianto presente no pulmão causa o endurecimento dos alvéolos, deixando-os sem a capacidade de realizar a oxigenação do sangue, e assim ocorre a perda da elasticidade pulmonar e da capacidade respiratória.*

Estudos epidemiológicos demonstram o aumento do risco de asbestoses em mineradores da fibra, fabricantes de barcos de fibra de amianto, e trabalhadores da indústria de cimento amianto.

Câncer de pulmão. *Ocorre com alta frequência entre os expostos ao amianto, seja na extração em minas ou em indústrias que manipulam esta fibra. O risco aumenta em 90 vezes caso o trabalhador exposto ao amianto também seja fumante, pois o fumo potencializa o efeito do asbesto como promotor de câncer de pulmão. Estima-se que 50% dos indivíduos que tenham asbestose venham desenvolver câncer de pulmão.*

O risco é maior para os trabalhadores das indústrias têxteis do que para os operários das indústrias de fibrocimento.

O adenocarcinoma é o tipo histológico de câncer de pulmão mais freqüente entre os cânceres de pulmão desenvolvidos por trabalhadores expostos ao amianto e o risco aumenta proporcionalmente à concentração de fibras que se depositam nos alvéolos pulmonares.

Mesotelioma. *Forma rara de tumor maligno de pleura, membrana serosa que reveste o pulmão. É causado principalmente por fibras longas e mais biopersistentes. A relação entre a inalação de fibras de amianto e o risco de mesotelioma pleural já está bem definida, bem como para mesotelioma de peritônio, pericárdio e túnica vaginal. Pode também estar relacionado com outros tipos de câncer como o de laringe.*

Além das doenças descritas, o amianto pode causar áreas de espaçamento na pleura, derrames pleurais e em placas pleurais.

Fonte: Instituto Nacional de Câncer (INCA) – Ministério da Saúde

mas não se limitam ao lobby empresarial que impede o banimento. “A universidade com as suas dúvidas serve de salvaguarda para a indústria. Não adota a precaução como acontece com tudo. Isso impede o banimento”, afirma. A dúvida sobre o potencial nocivo da substância dá respaldo à exploração do minério, acrescenta a auditora. Ela acredita, porém, que agora tenha se dado um passo para mudar este quadro. “Pela primeira vez a universidade assumiu

o seu papel público de informar”, diz. Na avaliação de outro organizador do evento, João José Sady, professor de Direito e diretor do Sindicato dos Advogados de São Paulo, o tema saiu da “invisibilidade”. Sady comenta que até hoje se tenta resolver o passivo ambiental deixado na Bahia à época em que existia mineração naquele Estado.

Ubiratan de Paula Santos, médico do Departamento de Pneumologia do Instituto do Coração (Incor),

entende que a questão do banimento do amianto é de política pública. “O governo tem de criar alternativas de emprego e extinguir o uso. É uma questão de política de Estado”, define. Fernanda concorda, mas pondera que as entidades que lutam pelo banimento não podem entrar nessa discussão econômica: devem permanecer lutando para salvar vidas.

Profissionais que participaram do Tribunal do Amianto acreditam que a iniciativa deve ser levada adiante, mas acrescentam que falta uma participação mais ativa da população. Para o professor Otávio Pinto e Silva, é importante manter o trabalho que conscientiza a população, já que é necessária união para lutar contra as forças econômicas que sobressaem ao problema de saúde pública.

O pneumologista Santos, que é a favor do banimento, explica que não existe estudo que comprove que utilizar materiais produzidos com amianto, ou morar em casas onde foram utilizados, provoque alguma doença. Ele afirma que os problemas mais graves estão na fabricação e instalação destes produtos, ou em casos de demolições. Já Fernanda Giannasi é mais cautelosa para falar sobre os riscos da exposição indireta. Ela observa que uma pesquisa realizada em 1998 constatou que em 33 casos de óbitos por mesotelioma foi encontrada a seguinte situação: um dos casos era de mau preenchimento do atestado de óbito; dois eram de ex-trabalhadores da indústria do mineral; 30 nunca haviam trabalhado com a fibra. Desses 30 casos, apenas uma pessoa havia morado perto de uma fábrica de amianto. Ou seja, em 29 dos casos

não foi possível identificar onde ocorreu a exposição ao mineral.

A falta de pesquisas sobre o tema no Brasil faz com que tudo o que sirva de referência venha da literatura estrangeira. Até hoje sabe-se da realização de uma única pesquisa, que teve seu resultado questionado, pois cerca de 60% dos recursos gastos vieram de financiamento da indústria do amianto — que tinha interesse nos resultados positivos deste estudo. A idéia era mostrar que o uso controlado da substância não oferecia risco à saúde do trabalhador, uma vez que, segundo a indústria, a crisotila brasileira é diferente da variedade *anfíbolio*, banida em outros países. Desde então não foi iniciado nenhum outro trabalho sobre o mineral no país.

Em agosto de 2005, a Justiça condenou a Eternit a pagar US\$ 170 milhões a ex-empregados. A empresa recorreu e ação continua a tramitar

Os resultados encontrados na pesquisa serviram como parâmetro para a indústria pagar indenizações a ex-trabalhadores, numa iniciativa que pretendia evitar ações judiciais, pois os beneficiados comprometiam-se a abrir mão de futuros processos. Enquadrados em três níveis de exposição, os trabalhadores receberam valores correspondentes: o primeiro nível pagava R\$ 5 mil de indenização, o segundo R\$ 10 mil e o terceiro R\$

15 mil. Até 2005, a Eternit já havia indenizado 2.500 ex-funcionários, e a Brasilit outros 1.000.

Hoje a Abrea luta para que os trabalhadores que assinaram acordos extrajudiciais consigam na Justiça uma indenização melhor. Em agosto de 2005, em primeira instância, a Justiça condenou a Eternit a pagar US\$ 170 milhões. A empresa recorreu e ação continua. De acordo com Fernanda, as ações são demoradas, podendo tramitar durante dez anos. Isso acaba levando alguns ex-trabalhadores da indústria a aceitar acordos extrajudiciais para não deixarem suas famílias desamparadas.

Talvez poucas pessoas conheçam o potencial cancerígeno do amianto. Muito usado na fabricação de telhas, caixas d'água, canalizações, elementos isolantes, sistemas de embreagem e freios de veículos e ainda em tecidos resistentes ao fogo, o mineral, que tem baixo custo, é extraído em uma mina em Minaçu, no Estado de Goiás, e processado industrialmente em outros pontos do país, especialmente em São Paulo.

Os trabalhadores não contam com qualquer nível razoável de segurança na exposição às fibras de amianto. Não porque as empresas não ofereçam equipamentos de segurança, mas porque a simples exposição na maioria dos casos é fatal, dependendo do tempo de exposição e da quantidade inalada, em menos de cinco anos. Isso faz crer que inúmeros trabalhadores morreram sem saber que o amianto foi seu assassino.

Ainda hoje a substância é retirada em Minaçu e a Prefeitura acredita que a cidade venha a falir caso a



exploração seja proibida. O governo de Goiás encabeçou uma campanha massiva nos meios de comunicação de todo o país, alardeando o “uso seguro” do amianto. A legislação brasileira permite uma exposição limite de 2 fibras de amianto por centímetro cúbico. Dados do Department of Labor, órgão dos Estados Unidos equivalente ao Ministério do Trabalho, revelam que isso permite que a cada 1.000 expostos, 65 morram. O limite de exposição autorizado nos Estados Unidos, de 0,1 fibra de amianto por centímetro cúbico, fez os números caírem para cinco mortes a cada 1.000 expostos. “Estamos dando licença para matar 65 trabalhadores no Brasil”, lamenta Fernanda.

A auditora do Ministério do Trabalho conta que o país poderá sofrer sanções caso não venha a banir a substância. No último encontro da União Européia de que ela participou, em 2005, foi proposto embargo aos países que permitem a utilização do amianto. Segundo ela, isso mostra que o Brasil está optando por conviver com países de democracias fracas ou ditaduras. “Acredito que o banimento aconteça mais cedo ou mais tarde por questões comerciais, mas não podemos esperar

isso e ainda deixar que o país sofra um embargo”, diz.

***Causa medo e espanto
pensar que vamos viver
o que a Europa vem
sofrendo: em 2004,
5.000 pessoas morreram
em razão de doenças
causadas por amianto***

Há 20 leis municipais e três estaduais que impedem o uso do amianto. Outras duas foram “cassadas” pelo Supremo Tribunal Federal porque no entendimento do órgão as decisões tomadas nos estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul atropelaram a autoridade da União. Enquanto o governo federal não define sua posição, causa medo e espanto pensar que vamos viver o que a Europa vem sofrendo: em 2004, 5.000 pessoas morreram em razão de doenças causadas por amianto. Destes casos, 3.000 eram de câncer de pulmão e 2.000 de mesoteliomas. A expectativa é que em 2020 a Europa Ocidental tenha mais de 9.000 casos anuais. Estima-se que

entre 1999 e 2034 o número de mortes por amianto alcance a cifra assustadora de 250.000.

Em países como França e Inglaterra o número de pacientes com doenças ligadas à exposição ao amianto varia entre 1.500 e 2.000 casos. Esses países viveram o auge da exploração da fibra de amianto há mais de 30 anos e agora seus doentes são sinais do que pode e certamente irá acontecer naqueles que ainda hoje exploram o amianto. Ou seja, daqui a 10 ou 15 anos o número de pacientes deverá crescer vertiginosamente no Brasil, Canadá, China e Rússia. O pneumologista Santos, do Incor, observa que praticamente não existe cura para casos dessa ordem. Isso porque para se tratar um câncer de pulmão que pode ser decorrência da inalação da fibra de amianto, potencializado pelo cigarro, é necessário um diagnóstico precoce, que infelizmente não ocorre. “Esse tipo de câncer não é tratado como um de reto, por exemplo. O uso de quimioterapia e radioterapia e outras drogas serve para que o paciente sofra menos, porque não é certeza de cura”, explica.

A última grande manifestação do governo federal sobre o tema aconteceu em 2005, com a conclusão do relatório da comissão interministerial, que na realidade nada concluiu. Em mais de mil páginas ficou claro que não houve consenso dos ministérios e a decisão do banimento ficou nas mãos do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Até hoje nada foi feito. Como notícia positiva, registre-se que em junho de 2006 o 9º Congresso Nacional da Central Única dos Trabalhadores (CUT) aprovou resolução que pede o banimento do amianto.

ETERNIT CONTESTA ABREA E NEGA CONFLITO DE INTERESSES NA PESQUISA DA UNICAMP

Maior empresa processadora de amianto do país, responsável pela extração do minério e por sua industrialização, a Eternit contesta as críticas feitas à pesquisa por ela financiada. “A afirmação da Abrea é totalmente divorciada da realidade pois, como o próprio título do projeto diz, a pesquisa coordenada pela Unicamp tinha e tem por objetivo o estudo da morbidade e mortalidade entre os trabalhadores da mineração do amianto no período de 1940 a 1996”, declara Milton do Nascimento, médico de saúde ocupacional do Grupo Eternit, em resposta a questões encaminhadas à empresa pela *Revista Adusp*.

“De fato, os resultados da pesquisa demonstraram que o uso controlado e responsável do amianto não compromete a saúde dos trabalhadores”, sustenta Nascimento. “O artigo publicado no *Occupational Environment Medicine*, em junho de 2005, periódico do *British Medicine Journal* e que está entre os de maior credibilidade no meio técnico e científico demonstra, de forma inequívoca, que, com os controles implementados, não houve comprometimento, a ponto de não haver trabalhadores admitidos a partir de 1980 com qualquer alteração relacionada ao amianto”.

O médico da Eternit argumenta que a distinção entre a crisotila e os anfibólios é real. “Com efeito, só o fato de os anfibólios terem sido descritos como variedade já demonstra ser diferente da crisotila. Mas quem diz serem variedades diferentes é a

“Em razão de sua constituição fibrilar e do magnésio que contém, a crisotila é rapidamente eliminada do pulmão depois de inalada, enquanto os anfibólios permanecem por longos períodos, entre 400 e 900 dias”, diz o médico da empresa

Geologia, que demonstra serem os anfibólios muito ricos em íons Ferro — sobejamente conhecidos como agentes de stress celular e indutores da formação de radicais livres — o que não ocorre com a crisotila, que é rica em magnésio, facilmente dissolvido em meios ácidos. Mas não é essa a diferença mais significativa. Em razão de sua constituição fibrilar e do magnésio que contém, a crisotila é rapidamente eliminada do pulmão depois de inalada,

enquanto os anfibólios permanecem por longos períodos. Enquanto a crisotila brasileira é eliminada em até 2,4 dias, os anfibólios levam entre 400 e 900 dias para serem eliminados”.

Ainda segundo Nascimento, este período de eliminação é conhecido como biopersistência, “parâmetro biológico estreitamente relacionado com o potencial patogênico e carcinogênico de uma substância quando inalada”. A Comunidade Européia, prossegue ele, não considera como carcinogênicas as fibras cuja biopersistência por inalação seja inferior a 10 dias.

A Eternit “não vê nenhum conflito de interesses” no fato de haver financiado 59% dos custos da pesquisa empreendida pela Unicamp, diz o médico. “Conflito de interesse poderia ser suscitado se a metodologia adotada na pesquisa não fosse correta, aceita”, acrescenta Nascimento. Para ele, a discussão e as conclusões foram consentâneas com os resultados obtidos, e as entidades envolvidas gozam de credibilidade: “A pesquisa, além da coordenação da Unicamp, contou com a participação da USP, da Unesp, da McGill University (Montreal) e da British Columbia (Vancouver), entre outras. Além do mais, a participação da empresa se deu

através de convênio firmado com a Universidade e gerenciado por sua fundação, a Funcamp, com a auditoria do Tribunal de Contas do Estado”.

“A partir de Osasco surgiu a proposta de que as empresas assumissem, através de acordo particular de adesão voluntária, o pagamento de plano de saúde e de compensação financeira aos ex-trabalhadores se comprovadas alterações à saúde ”

A propósito da indenização paga aos ex-funcionários, o médico de saúde ocupacional da Eternit historiou o caso, explicando que, a partir da promulgação da norma OIT 162 pelo Congresso Nacional, criaram-se na legislação de controle do ambiente de trabalho obrigações para os empregadores que utilizassem fibras de amianto crisotila em seu processo produtivo.

“Os trabalhadores, em função dessa nova legislação, organizaram-se na Comissão Nacional para o Uso Controlado do Amianto Crisotila, filiada à Confederação Nacional dos Trabalhadores da Indústria. A partir daí foi criado

o Termo de Acordo Nacional de Progresso do Uso Controlado e Seguro do Amianto Crisotila, estabelecendo condições de trabalho controladas pelos próprios trabalhadores”, afirma ele, acrescentando que um dos questionamentos da Comissão referia-se à obrigação das empresas de disponibilizar por 30 anos exames de Raio X e Espirometria aos ex-trabalhadores.

“A partir de Osasco surgiu a proposta de que as empresas assumissem, através de um acordo particular de adesão voluntária, o pagamento de plano de saúde aos ex-trabalhadores e o pagamento de compensação financeira, na eventualidade de serem comprovadas alterações à saúde relacionadas à exposição ao amianto”. Os trabalhadores teriam então procurado USP, Unicamp e Unesp, que “indicaram uma Junta Médica especializada para a finalidade de examinar esses ex-trabalhadores”.

Ainda conforme Nascimento, termos de transação com as condições requeridas pelos trabalhadores foram apreciados e corroborados tanto pelo Ministério Público de Goiás como pelo Ministério Público de São Paulo, e foram homologados judicialmente. No entanto, prossegue, “após o Ministério Público de São Paulo haver concordado com a maioria das cláusulas do Instrumento Particular de Transação”, a Associação Brasileira dos Expostos ao Amianto (Abrea), “através de atuação

política”, teria questionado o fato de não haver participado da discussão, de modo que “a questão foi reaberta com a participação de inúmeros Promotores que não conseguiram chegar a consenso, uma vez que a Abrea não concordava com qualquer valor proposto a título de pagamento de compensação financeira e não concordava com o fornecimento de Plano de Saúde”.

Diante da situação, o Ministério Público ingressou com Ação Civil Pública e o processo foi julgado em quatro meses. A sentença “acatou os termos do Instrumento Particular de Transação, concordou com o Plano de Saúde e modificou apenas a forma de pagamento da indenização, tornando o valor fixo em parcelas mensais segundo o grau de eventual comprometimento da saúde do ex-trabalhador”.

A Eternit nega que tenha sido condenada a pagar indenização: ela terá apenas, diz Nascimento, que “modificar a forma de pagamento em instrumentos futuros”. Além disso, a Eternit não reconhece o valor de US\$ 170 milhões, “totalmente desvinculado de realidade fática, tendo em vista que nenhum trabalhador contratado a partir de 1980 teve comprometimento de sua saúde relacionado ao amianto, uma vez que a Eternit adota um rígido controle de seu ambiente de trabalho, inexistindo exposição a fibras de amianto nas fábricas e na mineradora”.

DOSSIÊ 2

FUNDAÇÕES

PARTE II



FUNDAÇÕES, UM ENFOQUE JURÍDICO

Lara Lorena

Advogada, assessora jurídica da Adusp

Daniel Garcia



Reunião aberta do Conselho Universitário sobre atuação das fundações na USP, em 2004

Existem dois tipos de fundações: as públicas, instituídas e mantidas pelo poder público, e subordinadas às normas de direito público; e as privadas, instituídas por particulares e que obedecem às normas do Código Civil. Não há uma terceira modalidade, intermediária, que seriam as fundações privadas de apoio. Estas existem no mundo material, têm validade e efeitos, mas sua defesa conceitual, do ponto de vista jurídico, é um equívoco, pois se trata na verdade de um arremedo doutrinário

Para o universo jurídico as fundações privadas de apoio apresentaram um conjunto de proposições, problemas e inovações que se desdobraram. Delinear juridicamente o tema para o debate que circunscreve a Universidade de São Paulo, e, de modo geral, todas as universidades públicas do país, e ao mesmo tempo oferecer um panorama geral, retirando os elementos que atrapalham a visão nítida da questão, é o desafio aqui proposto.

De início, convém destacar que existem dois tipos de fundações: as denominadas públicas, instituídas e mantidas pelo poder público, com recursos públicos, que são parte integrante da Administração Pública Indireta e estão subordinadas a todas as normas de direito público; e as fundações privadas, instituídas por particulares, com recursos privados e que obedecem às normas do Código Civil Brasileiro em sua organização e funcionamento.

Há quem defenda a existência de um terceiro tipo de fundação, as “privadas de apoio”, que intermediariam o primeiro tipo e o segundo, ora com características de uma, ora de outra, assemelhando-se a entidades do terceiro setor ou filantrópicas. Não figuro, entretanto, entre esses defensores de uma terceira modalidade de fundação.

Não há como negar a evidência de que as fundações privadas de apoio existem no mundo material, e como tal, têm validade e efeitos, mas tenho que sua defesa conceitual, do ponto de vista jurídico, é um equívoco, pois se trata na ver-

dade de um arremedo doutrinário, da distorção de conceito jurídico que, por desvios e obliquamente, assentou-se, e permitiu sua adaptação à realidade que hoje vivenciam a USP e todas as universidades públicas do país.

Se um ente privado tem como objetivo o exercício de uma atividade de interesse público, sem fins lucrativos, como forma de atuar paralelamente ao Estado, e em colaboração, outra forma jurídica pode este ente assumir, como entes do terceiro setor, por exemplo, e não fundações privadas, que não possuem, por definição, tais características. Não é preciso, assim, criar um novo modelo ou conceito jurídico para essa forma de atuação.

É certo que da forma como hoje atuam as fundações privadas de apoio, recebendo ajuda financeira da Administração Pública, ou ainda recebendo outros tipos de incentivos previstos em lei ou normas regulamentares; utilizando-se de bens públicos ou de servidores públicos na prestação de seus serviços; celebrando contratos de gestão ou parceria, ou modalidades de convênios com a Administração Pública — tornam-se, no mínimo, parcialmente sujeitas às normas de direito público, e não deveriam se afastar do controle da intrínseca relação que possuem com a Administração Pública.

Ao se utilizarem do patrimônio público, de servidores públicos ou recursos públicos, as fundações privadas de apoio devem estar nesta medida sujeitas ao controle tanto interno da Universidade quanto externo do Tribunal de Contas.

O artigo 70 da Constituição

Federal estabelece em seu parágrafo único:

“Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie, ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária”.

Este mandamento constitucional também se repete no artigo 32 da Constituição do Estado de São Paulo no que se refere ao Tesouro Estadual.

Se a fundação está instalada na Universidade, ou se utiliza do nome e arrecada dinheiro prestando uma atividade típica, deve estar sujeita ao controle pelo Tribunal de Contas

Por esse comando constitucional não resta dúvida de que se a fundação, pública ou privada, está instalada na Universidade, ou se utiliza do nome da Universidade e arrecada dinheiro prestando uma atividade que é típica da Universidade, ela deve estar sujeita ao controle pelo Tribunal de Contas.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, entretanto, tem sido omissivo neste sentido, e assim, conivente com a falta de fiscalização e controle das atividades, recursos e patrimônio da Administração

Pública. Diga-se, tem deixado de se manifestar em situações que são absolutamente irregulares na forma de atuação dessas fundações: quando se utilizam do patrimônio público e dos servidores públicos, confundindo local de trabalho, sede e jornada; quando servidores e docentes prestam serviço à fundação no mesmo horário em que estariam prestando serviços para a Universidade; quando a fundação assume a gestão de recursos públicos; ainda, quando ocorre prestação de serviços privados com cobrança e utilização da sigla USP.

Há práticas que vêm sendo realizadas entre as fundações privadas de apoio e a Universidade totalmente ilícitas — mesmo que, por vezes, formalizadas por meio de convênios e/ou contratos.

Nesta oportunidade, destacamos a **Lei nº 4.320/64**, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados e do Distrito Federal, a que a Administração Pública deve estrita obediência. Nesta, estabelece o seu artigo 56 o princípio da *unicidade de caixa*¹. Por sua vez, o **Decreto Federal 93.872/86** dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, e seu artigo 38 explicita o gerenciamento de recursos públicos².

Queremos com esse destaque ressaltar que em razão da atuação dessas fundações, operam-se vários caixas na Universidade, contrariando o teor desses dispositivos, que vedam essa prática. Ademais, os contratos firmados com a Administração Pública também se submetem a essas regras, e a antecipação de

pagamento nesses contratos, como muitas vezes se observa no caso das fundações privadas de apoio, com dispensa de licitação inclusive, contraria o princípio da legalidade.

Quanto ao objeto dos contratos e convênios firmados entre essas partes, não se justifica a contratação de fundação privada de apoio para a realização de atividade-fim da Universidade, operando como forma de agenciamento das atividades da Universidade, com recursos públicos, e em especial, não se justificam os contratos cujos objetos sejam tipicamente administrativos e que em nada se relacionam com o ensino e a pesquisa.

Logo, é descabido o contrato em cujo objeto esteja inserido o gerenciamento de recursos públicos. Recursos públicos são os recursos provenientes do Estado, os que decorrem de subvenção, e ainda, os que são captados na sociedade. Compete exclusivamente ao gestor público a gerência dos recursos públicos.

Também é ilegal a fundação atuar como intermediária na contratação de pessoal para a USP. Vejamos. As fundações contratam seus funcionários independentemente de concurso. Entretanto, empregam esses funcionários nas atividades-fim da Universidade, que devem ser exercidas por titulares dos respectivos cargos. Ocorre, portanto, uma violação da regra constitucional do concurso público por via oblíqua. O Tribunal de Contas da União (TCU) tem se manifestado severamente no sentido de coibir essa prática adotada pelas fundações, que fere de forma cabal a moralidade administrativa,

entendendo ser ilegal que as universidades públicas federais se utilizem das fundações privadas de apoio para admitir pessoal destinado ao desempenho de funções pertinentes às suas atividades típicas, sem concurso público.

O TCU tem disciplinado e fiscalizado com mais atenção o funcionamento dessas fundações na esfera federal. A própria Lei 8.958/94, que regula a relação entre as fundações privadas de apoio e as universidades públicas federais, e que não se aplica diretamente à esfera estadual, foi promulgada justamente em razão de o TCU julgar ilegal a forma de atuação existente na relação com as universidades federais.

O acúmulo de cargos na administração universitária e nas fundações privadas de apoio viola os princípios mais elementares da moralidade administrativa

Convém destacar, entretanto, que o uso de bem público por particular é possível, devendo para tanto haver autorização expressa e seu uso obedecer aos limites dessa autorização, dada a devida contrapartida, sob o risco de enriquecimento sem causa da entidade privada. Contudo, não há como mensurar a contrapartida ofertada à Universidade, uma vez que não

há prestação de contas formalizada, tampouco se sabe quanto exatamente as fundações de apoio arrecadam ou se recolhem o valor que seria devido.

Outro ponto que não podemos deixar de insistir é ser uma violação aos princípios mais elementares da moralidade administrativa a coincidência entre os dirigentes dos órgãos de administração da Universidade e os dirigentes da entidade, pois se trata do(s) mesmo(s) representante(s) responsável(is) pelos dois lados do convênio/acordo pactuado entre as duas partes, Universidade e fundação.

A USP, por sua vez, não tem o controle de desvios patrimoniais, ou de finalidade ou de descumprimento de princípios normativos que envolvam a atuação da entidade privada. Não basta, sem a providência dessa coibição, que a Universidade regularmente internamente a atuação das fundações privadas de apoio pois, sem essa medida inicial, os colegiados da Universidade estariam legislando em causa própria, e com isso viciando as normas regimentais editadas.

Convém lembrar que todos os ocupantes de cargos de chefia administrativa na USP — chefes de departamento, diretores, reitor — são servidores públicos, e exercem atividades regidas sob a égide do Estatuto dos Funcionários Públicos de São Paulo (Lei 10.261/68), que determina em seu artigo 10:

“É vedado atribuir ao funcionário serviços diversos dos inerentes ao seu cargo, exceto as funções de chefia e direção e as comissões legais”.

Tendo as fundações privadas de apoio origem na vontade de par-

ticulares, obedientes a estatutos elaborados segundo a vontade de seus instituidores, sob a égide do direito civil, **seus estatutos não possuem poder coercitivo sobre as atividades do serviço público e de seus servidores.**

Assim, salvo a expressa exceção do artigo 10 da lei mencionada, não se pode, para além dos deveres e competências funcionais estabelecidas pelo Estatuto e Regimento da USP, no cargo em que o servidor público foi nomeado, atribuir-lhes atividades outras, como a participação compulsória nas atividades das fundações.

Vale mencionar também o artigo 243 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo, que esclarece a questão, não deixando margem à interpretação, já demonstrando, desde sua gênese, a preocupação com o conflito de interesses em que o servidor público pode se envolver, que se aplica perfeitamente na presente situação:

Art. 243 - “É proibido ainda, ao funcionário:

I – fazer contratos de natureza comercial e industrial com o Governo, por si, ou como representante de outrem;

(...)

IV – exercer mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o Governo, em matéria que se relacione com a finalidade da repartição ou serviço em que esteja lotado;

(...)

XI – valer-se de sua qualidade de funcionário para desempenhar atividade estranha às funções ou para

lograr, direta ou indiretamente, qualquer proveito” (g.n.) (...).

Assim, em qualquer instrumento particular de contrato, mesmo em um convênio, o objetivo pode ser comum às partes, mas os interesses são antagônicos. E ninguém pode bem representar qualquer um dos lados, se tem interesses no outro também. Tendo o estatuto da fundação a possibilidade de convencionar o seu representante legal, é este um fato gerador de incompatibilidade e impedimento legal evidente. Os administradores públicos, em especial o Reitor da Universidade, não podem conciliar as duas administrações, de uma autarquia pública e de uma fundação privada, que se inter-relacionam.

Portanto, é irregular a acumulação de cargos ou funções públicas por particulares detentores de cargos de direção e representação em fundações privadas, ou seja, de pessoas ocupantes de cargos públicos, exercendo, ao mesmo tempo, cargo de membro, presidente ou diretor de Conselho Curador ou Administrativo de Fundação. Outrossim, é ilegal impor obrigações aos servidores públicos (artigo 10 da Lei 10.361/68), no exercício de chefia ou não, a quaisquer atividades que não lhe são afetas por determinação legal, como participar de atos de fundações privadas.

O vetor preponderante da análise da ilegalidade da atuação e prestação de serviços dessas entidades na Universidade é de evidência solar quando as fundações de apoio assumem atividade-fim da própria Universidade pública. E pior ainda quando assumem a atividade-fim da

Universidade como forma de desincumbir seus servidores de suas funções, e ainda, instituindo cobranças.

O TCU tem fiscalizado atentamente a questão de a fundação privada de apoio assumir função típica da Universidade, ou seja, assumir atividade que está disciplinada como atividade regimental de algum órgão da universidade e que passou a ser realizada pela fundação privada de apoio. Infelizmente o Tribunal de Contas do Estado ainda não vem exercendo seu papel na fiscalização dessa relação nas Universidades públicas estaduais paulistas.

Universidades e fundações de apoio têm alegado que há interpretação do princípio da gratuidade de ensino! Segundo essa interpretação, só o ensino regular é gratuito e o ensino de pós-graduação lato sensu deixa de ser ensino regular

O regime jurídico constitucional de ensino possui princípios gerais tanto do ensino público quanto do privado: o princípio de igualdade de condições para o acesso e permanência, o princípio da liberdade para aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o saber, o princípio do pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, o princípio da valorização dos profissionais de ensino. No ensino público,

alie-se a esses o princípio da gestão democrática e o princípio da gratuidade do ensino nos estabelecimentos oficiais, segundo o artigo 206 da Constituição Federal.

A questão da democracia moderna não é a mudança da democracia indireta para a direta, mas a transformação da democracia política numa democracia social, denominada dada por Norberto Bobbio à gestão democrática, onde a sociedade civil tem uma efetiva participação e responsabilidade na gestão dos interesses da comunidade.

Democratização do acesso ao ensino universitário implica em como viabilizá-lo de maneira que se torne cada vez mais acessível. O princípio da gratuidade existe para todos os níveis de ensino, mas no ensino superior público, porque não há universalidade, o controle do acesso é segundo a capacidade intelectual de cada um. Ao estabelecer a cobrança de cursos nas universidades públicas, o critério de acesso ao ensino superior passa a ser o critério econômico, colidindo frontalmente com o previsto pela Constituição Federal no seu artigo 208, inciso V³.

No Brasil, como não há a progressividade da gratuidade, ou seja, não leva em consideração a capacidade econômica do aluno de pagar, significa, em regra, que todo investimento público de ensino implica gratuidade da sua oferta. Essa foi a opção do constituinte dado o interesse social e coletivo na educação. A gratuidade compreende o não pagamento de mensalidade mas, de certa forma, compreende também propiciar condições para o exercício desse direito.

As universidades, bem como as fundações privadas de apoio, têm alegado em sua defesa que há interpretação do princípio da gratuidade de ensino! Segundo essa interpretação, somente o ensino regular é gratuito e há diferenciação de tratamento jurídico entre o ensino de pós-graduação *lato sensu*, que como forma de especialização também deixa de ser ensino regular, e o ensino *stricto sensu*.

Primeiro, se a Universidade sustenta que somente uma parte de seu ensino é regular, a contrário senso, há ensino irregular sendo exercido? Também a distinção entre *lato* e *stricto sensu* não se sustenta porque a Lei de Diretrizes e Bases assim não distingue os cursos de pós graduação. O artigo 44, III da LDB ao tratar do ensino da educação superior categoricamente estabelece:

Art. 44 – A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas:

(...) III- de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam as exigências das instituições de ensino (...).

Portanto, *lato* ou *stricto* são espécies do mesmo gênero. Em outras palavras, a distinção é apenas uma construção doutrinária. É de se concluir que a Portaria 80 da Capes, ao estabelecer a vocação para autofinanciamento dos mestrados profissionalizantes, não autorizou que sejam financiados pelos alunos através do pagamento de contraprestações.



Seminário jurídico sobre fundações, promovido pela Adusp em março de 2004

Alegar que especialização não é curso regular, ou é atividade de extensão, é apenas uma tentativa medíocre de dissimulação. A USP se vale de semântica infantil para, ao fim e ao cabo, acobertar as irregularidades

A defesa da Universidade, que se escora na interpretação do cristalino princípio constitucional da gratuidade em estabelecimentos oficiais, em verdade questiona o próprio conceito de

ensino, o que não se justifica, culminando por delegar aos operadores do direito a definição do que é ensino regular e do que é atividade típica da Universidade. A Universidade que permite a brecha desse nível de discussão, para esclarecer judicialmente o que é ou não ensino, se regular ou não, já se desmoraliza por si só.

Alegar que especialização não é curso regular, ou é atividade de extensão, é apenas uma tentativa medíocre de dissimulação. Não é a mudança de atribuição administrativa de cuidar do assunto de A para B que vai alterar a natureza jurídica do que está sendo realizado. A Universidade se vale de semântica infantil para acobertar as irregularidades por ela permitidas e que contemplam, em verdade, ao fim e ao cabo, a complementação salarial de servidores públicos.

As fundações privadas de apoio, por não serem instituição de ensino, não têm autorização para certificar ou conferir diplomas. Para isso apóiam-se na Universidade e assumem a atividade-fim, utilizando-se do patrimônio agregado da sigla USP.

Muitas ações foram ingressadas pelo Ministério Público no país a fim de conter essa manobra de cobrança, inclusive em São Paulo, onde aguardamos uma decisão judicial ainda de primeira instância.

Convém ainda lembrar que o Conselho Nacional de Educação, em parecer no final de gestão do Ministro da Educação Paulo Renato (PSDB), autorizou a realização de cursos pagos nas universidades públicas federais. O parecer tem efeito vinculante na esfera administrativa do poder executivo federal, retirando a

discussão das esferas administrativas dos entes públicos, que, sem autonomia, deixaram de discutir a constitucionalidade dessa cobrança — o que não implica, à evidência, na sua legalidade e constitucionalidade.

As portarias baixadas pelo MEC ou Conselho Nacional de Educação, que possibilitam a cobrança de cursos são, pelos motivos articulados, inconstitucionais, inclusive em razão de que o MEC não tem competência para legislar sobre educação. Por esses motivos, o Poder Judiciário, em especial o Supremo Tribunal Federal, deve ser provocado a se pronunciar sobre a inconstitucionalidade dessas cobranças.

Consideremos, por um momento, o argumento de que se valem os defensores da atuação de fundações privadas de apoio nas universidades. Consideram que a administração pública funciona mal e possui muitas amarras. Contudo, ao mesmo tempo, se introduz uma entidade privada para atuar dentro da administração pública sem essas ditas amarras. Ora, tais amarras foram impostas pelo constituinte para administrar a coisa pública, já que se trata de patrimônio e recursos públicos. Assim, não há justificativa plausível para que uma entidade privada administre o mesmo patrimônio público, ou preste a mesma atividade, sem essas amarras. De se concluir que as amarras existem para o controle e fiscalização e não podem ser dispensadas, o que não implica necessariamente ineficiência administrativa.

O que devemos nos perguntar é: se afinal a Administração, isto é, a Universidade de São Paulo, conclui que é legal a cobrança de mensalidade em

alguns cursos, ou em todos, por que a USP não cobra para ela mesma, com a reversão completa desses recursos para o seu orçamento?

Se ainda assim o argumento da praticidade ou eficiência do ensino oferecido por meio de fundações permanecer convencendo, do ponto de vista da moralidade administrativa é um absurdo, pois se utilizam de uma marca vitoriosa, como a USP, sem necessidade de se submeter a qualquer controle, sem exigências e requisitos burocráticos e usufruem toda a vantagem pecuniária que essas características permitem.

As diversas ilegalidades que o Decreto Federal 5.205/03 apresenta são uma tentativa de enraizar os defeitos formais já constatados quando da edição da Lei 8.958/94, que ele pretende regulamentar

No tocante ao pagamento de docentes que oferecem cursos pagos nas universidades federais, vale dizer que esses valores são pagos a título de bolsa, que não possui incidência de contribuição previdenciária e Imposto de Renda.

Nas auditorias realizadas pelo INSS foi constatada a natureza assalariada do recebimento desses valores, longe de se caracterizar como bolsa e, neste sentido, deveria haver incidência de contribuição previden-



Anúncio de curso pago da FIA, fundação que agora se autointitula "a melhor escola de negócios do Brasil"

ciária e Imposto de Renda. Constatada a infringência, o INSS passou a lavrar multas retroativas ao início da prestação de serviços. Para "resolver" a questão, o Decreto Federal nº 5.205/03, editado para regulamentar a Lei 8958/94, estabeleceu que esses pagamentos se constituem em doação civil, pagos a título de ressarcimento para a realização de estudos e pesquisas e sua destinação à sociedade, desde que os resultados não revertam economicamente para o doador e, assim, estariam isentas de imposto sobre a renda e contribuição previdenciária.

Certo é que as bolsas concedidas não podem caracterizar forma de contraprestação sob o risco de caracterizar a natureza assalariada. Ademais, destaque-se, o docente em dedicação integral e exclusiva não pode receber recursos de outra fonte de natureza salarial.

Chamamos apenas a atenção ao



o cumprimento da sua missão institucional, devidamente consignados em plano institucional aprovado pelo órgão superior da instituição”.

Os fins de uma fundação privada de apoio devem ter leitura restritiva. O conceito ventilado neste dispositivo tem um alcance para além das finalidades que estabelece a Lei 8958/94, permitindo que o objeto do contrato ou convênio seja indevidamente ampliado, podendo conter relações além das permitidas pela lei federal.

Sendo assim, nesse caso, a abrangência do conceito de desenvolvimento institucional do Decreto 5.205/04 (ações, programas, projetos e atividades, mesmo de natureza infra-estrutural), foi além da proposição da Lei nº 8.958/94 e do Código Civil Brasileiro, o que caracteriza uma total impropriedade na relação com as Universidades, que permite que as fundações se apropriem da esfera de atuação e das atividades que são próprias da Administração Pública.

O § 5º ainda do artigo 1º do Decreto estabelece que:

“Os contratos de que trata o caput dispensam licitação, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”.

Temos pela completa ilegalidade deste dispositivo. A dispensa de licitação observada no inciso XIII do artigo 24 da Lei de Licitações não autoriza, por si só, a dispensa do dever de licitar às fundações de apoio. Não basta ser uma fundação de apoio para obter o direito a tal dispensa, deve ela, mesmo fundação de apoio, preencher os requisitos exigidos pela Lei de Licitações — inquestionável reputação ético-profissional (não se trata aqui apenas de competência

ou notória especialização) e não ter caracterizada a finalidade lucrativa.

Neste caso, o Decreto excepciona uma situação onde a própria Lei 8.958/94 não o faz, excedendo sua disposição, o que lhe é vedado enquanto decreto regulamentador; e ainda contraria o conteúdo da disposição da Lei de Licitações.

Por sua vez, a redação do artigo 4º, §§ 1 e 2º do Decreto é permissiva quanto a uma grave ilegalidade: permite que um docente em regime de trabalho de dedicação exclusiva possa prestar serviços às fundações de apoio.

Sobre esse tema, já nos manifestamos, mas, para completar, convém dizer que um decreto regulamentador não tem competência para dispor de forma diversa da lei a que veio regulamentar, ou dispor além de suas disposições. É esse novamente o caso em comento. Determina a lei 8.958/94, no seu artigo 4º, §2º, a vedação da participação de servidores públicos federais, durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos, em atividades de fundação privada de apoio. Estabelece restrições, ainda, para a participação dos servidores públicos federais nas atividades das fundações de apoio.

Ainda, a própria lei já era de legalidade duvidosa, posto que o regime de trabalho de dedicação exclusiva a que os docentes das universidades públicas se submetem impede que haja prestação de serviços a outrem, lhe sendo vedada a percepção de outro tipo de remuneração. Resta evidente, assim, a ilegalidade da norma regulamentadora, ferindo a própria lei 8.958/94 e as normas estatutárias das universidades.

fato de que bolsas somente podem ser concedidas desde que vinculadas a projetos. Qualquer denominação que se dê a bolsas que são, na verdade, apenas tentativas de burlar o pagamento de uma contraprestação, caracteriza desvio de finalidade, e portanto, a ilegalidade.

Por derradeiro, merece um pouco mais de atenção o Decreto Federal que regulamentou a Lei 8.958/94. As diversas ilegalidades que o Decreto apresenta são uma tentativa de enraizar os defeitos formais já constatados quando da edição da Lei nº 8.958/94. O parágrafo 3 do artigo 1º do mencionado Decreto dispõe que:

“Para os fins deste Decreto, entende-se por desenvolvimento institucional os programas, ações, projetos e atividades, inclusive aqueles de natureza infra-estrutural, que levem à melhoria das condições das instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica para

Fundação de apoio de direito privado não pode se caracterizar como de fins lucrativos. Se em seus balancetes se constatar lucro, há a violação do princípio constitucional da livre concorrência

Tal como enunciado anteriormente, o Decreto cria mecanismo de burla em relação à contratação de pessoal. Por fim, o Decreto viabiliza a ilegalidade já tantas vezes declarada sobre os servidores docentes ocuparem concomitantemente os cargos diretivos das fundações de apoio — Diretoria e Conselho Curador — e os cargos de chefia administrativa dos colegiados das Universidades, responsáveis pela autorização das contratações das fundações de apoio, em verdadeiro conflito de interesse, de acordo com a redação do art. 5º, §1º do Decreto.⁵

Outra flagrante ilegalidade do Decreto é a disposição do seu art. 7º:

“As bolsas concedidas nos termos deste Decreto são isentas do Imposto de Renda, conforme o disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integram a base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária prevista no art. 28, incisos I a III, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991”.

Trata-se da concessão de isenção de Imposto de Renda para as fundações privadas de apoio que concede-

rem as bolsas previstas no Decreto. A concessão de isenção de Imposto de Renda e de benefício da incidência da contribuição previdenciária realizada por meio de Decreto viola flagrantemente o princípio da legalidade. As isenções tributárias somente podem ser concedidas mediante lei específica, de acordo com o artigo 150 § 6º da Constituição Federal⁶, e não mediante decreto regulamentador. Há vício de forma na instituição da isenção de Imposto de Renda.

Uma fundação de apoio de direito privado não pode se caracterizar como de fins lucrativos. Se em seus balancetes e relatórios se constatar lucro, e ademais, que desenvolve atividade econômica, há entre outras ilegalidades a violação do princípio constitucional da livre concorrência e a deflagração de burla à dispensa do dever de licitar.

Para concluir, sem minimizar o problema concreto da falta de financiamento, é legítimo que a universidade pública procure caminhos alternativos de financiamento. A forma como ela vai percorrer esses caminhos irá definir o futuro do modelo de universidade pública brasileira.

Não há como duvidar que a atuação das fundações privadas de apoio se deve, em parte, a um modelo de autonomia universitária que não se concretizou plenamente, cujo espaço para a plena realização foi apropriado pelas atividades privadas dessas fundações.

Contudo, esse argumento mostra-se insuficiente para explicar a atuação dessas entidades privadas, à medida que nas experiências das universidades públicas em que a

autonomia universitária encontrou melhores condições para seu pleno desenvolvimento, as fundações privadas de apoio tiveram seu modelo acolhido pelas instituições públicas.

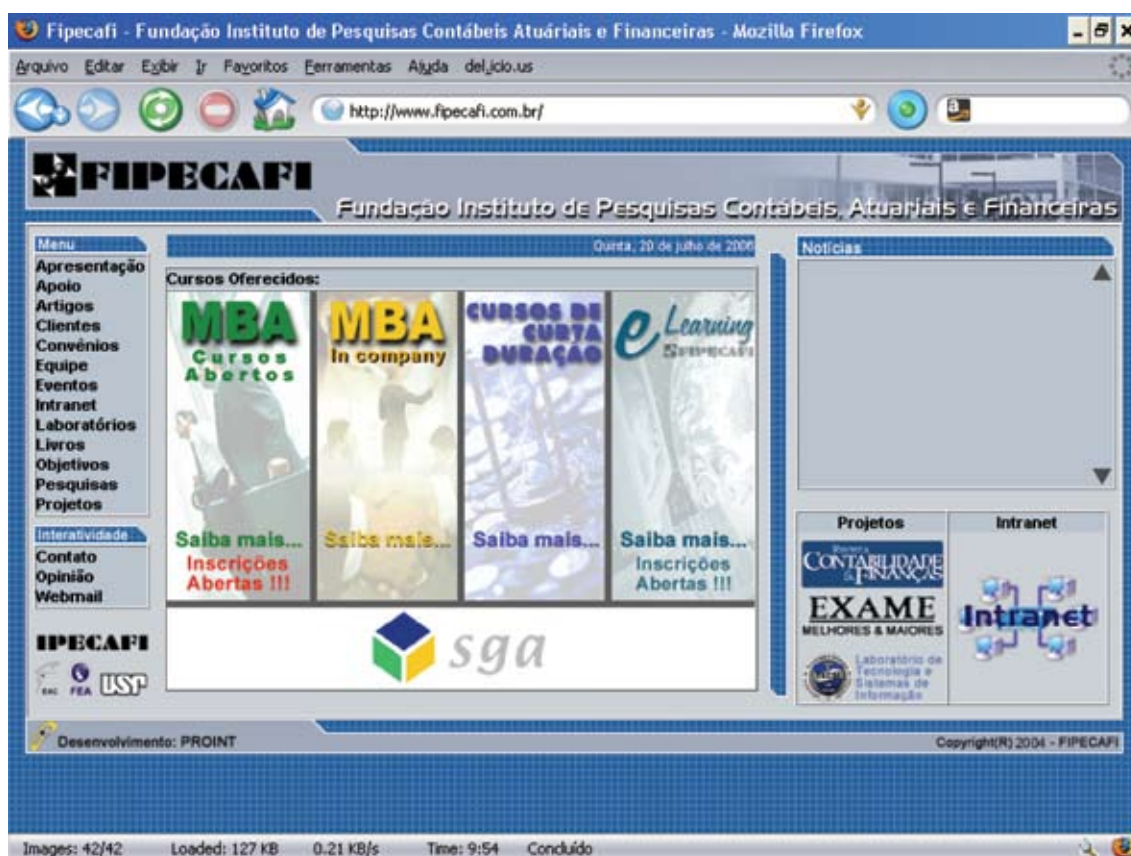
No momento em que se enfrenta a reforma universitária, em que a lei de inovações e a lei das parcerias público-privadas põem em xeque o próprio papel do Estado nas relações negociais, a questão da autonomia das universidades é novamente confrontada, e se apresenta indissociável da questão das fundações privadas de apoio. Assim, o destino jurídico das questões aqui enfrentadas merece acompanhamento atento para que se desnovele à luz do princípio da vedação do retrocesso social, patrimônio e valor agregado da sociedade.

Notas

- 1 Art. 56 da Lei 4.320/64 - O recolhimento de todas as receitas far-se-á em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais.
- 2 Art. 38 - “Não será permitido o pagamento antecipado de fornecimento de materiais, execução de obra, ou prestação de serviço, inclusive de utilidade pública, admitindo-se, todavia, mediante as indispensáveis cautelas ou garantias, o pagamento de parcela contratual na vigência do respectivo contrato, convênio, acordo ou ajuste, segundo a forma de pagamento nele estabelecida, prevista no edital de licitação ou nos instrumentos formais de adjudicação direta.”
- 3 Art. 208 - O dever do estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: (...) V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
- 4 XIII - contrato de instituição nacional que regimental ou estatutariamente seja incumbida de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que possuam inquestionável reputação ético profissional e não tenham fins lucrativos
- 5 “A participação de servidor público federal nas atividades de que trata este artigo está sujeita a autorização prévia da instituição apoiada, de acordo com as normas aprovadas por seu órgão de direção superior”.
- 6 Art. 150 - Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, ao Distrito Federal e aos Municípios: §6º - Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no artigo 155 §2º, XII, g

FIPECAFI PERDE RECEITAS E JÁ OFERECE CURSOS POR CONTA PRÓPRIA

José Chrispiniano
Jornalista



Uma das mais antigas fundações “de apoio”, a Fipecafi vive uma fase de declínio de receitas, que caíram de R\$ 42 milhões em 1998 para R\$ 21 milhões em 2003 e R\$ 15 milhões em 2005. A estratégia da entidade privada parece ser a de preparar-se para uma eventual desvinculação da USP: desde 2004 ela está “especialmente credenciada pelo MEC para ofertar cursos de pós-graduação lato sensu”, ou seja, pode oferecer cursos pagos sem a chancela da universidade

O professor Iran Siqueira Lima, diretor-presidente da Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (Fipecafi), mostra ao repórter o terreno limpo ao lado da sede da entidade, na Rua Alvarenga, vizinha à Cidade Universitária. Ali será construído um novo prédio, que abrigará mais salas de aula, de reuniões e escritórios da fundação — que também ocupa uma área do outro lado da Alvarenga, utilizada como estacionamento. Siqueira Lima relativiza a expansão territorial. Diz que o futuro da entidade está no ensino à distância.

A Fipecafi é uma das três fundações que orbitam a Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade (FEA-USP), cada uma delas correspondendo a um dos departamentos da unidade. Fundada em 1974, é constituída por docentes do Departamento de Contabilidade e Atuária (o chamado EAC). Suas principais fontes de renda são a prestação de serviços de consultoria para o setor público e instituições do setor financeiro, e os cursos pagos, sejam seus MBAs regulares, sejam aqueles montados por encomendas de empresas (*in company*). Desde 2005 prepara-se também para oferecer cursos à distância.

Depois de viver seu ano dourado em 1998 (ver *Revista Adusp* 23, setembro de 2001), quando faturou mais de R\$ 42 milhões (grande parte deste valor obtida por meio de contratos com o governo federal), a Fipecafi viu seu faturamento cair para R\$ 15,369

milhões em 2005 (**vide tabela**). Porém, como sua expansão imobiliária às margens da USP demonstra, a fundação está longe de uma crise financeira. É dona de vasto patrimônio próprio, e encerrou o ano de 2004 com um patrimônio líquido de R\$ 26.141.519 (*Relatório de Atividades*, 2005). Só em aplicações financeiras, a Fipecafi tinha como ativo, em fins de 2004, R\$ 19.068.632. A entidade mantém, ainda, um fundo próprio para apoio à pesquisa, no valor de R\$ 1.050.000.

Declínio das receitas da Fipecafi

ANO	Valor (R\$)
1998	42.220.629
1999	27.654.471
2000	29.757.054
2001	29.036.043
2002	25.790.941
2003	21.012.590
2004	15.485.027
2005	15.369.622

Fonte: Fipecafi, *Relatórios de Atividades* (1999-2005)

O peso cada vez maior dos cursos na receita da Fipecafi e a redução do número de contratos celebrados sem licitação com o poder público (que ainda existem, mas em menor volume do que no passado), explicam em grande parte a queda das receitas. Ainda assim, dos clientes listados no *Relatório de Atividades* de 2004 da fundação, nove são entidades privadas, entre elas a Federação Brasileira de Bancos (Febraban), a Editora Abril e o Unibanco, e oito são empresas ou órgãos estatais como o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo (Ipesp), a Secretária de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Sabesp, Metrô,

Instituto de Resseguros do Brasil, e Cobra Tecnologia S/A, uma subsidiária do Banco do Brasil.

Uma das maiores polêmicas da história recente da fundação ocorreu em 2001, provocada por sua tentativa de criar um curso pago de graduação em atuária, da qual a entidade recuou após a má repercussão. O projeto envolveu a criação de uma instituição de ensino com fins lucrativos: a Faculdade Brasileira de Gestão de Negócios. O fato de uma entidade “de apoio” à USP, constituída por docentes da universidade, montar uma faculdade privada repercutiu negativamente na imprensa e na Reitoria. Pressionada, a própria Fipecafi solicitou ao MEC o descredenciamento da FBGN (*Informativo Adusp* 199, de outubro de 2005, e 204, de novembro de 2005).

Frustrada em seus planos de criar uma graduação própria, a Fipecafi resolveu tomar o mesmo rumo da sua congênere Fundação Instituto de Administração (FIA): solicitou ao MEC, e obteve, em fins de 2004, a “qualificação jurídica de instituição especialmente credenciada para ofertar cursos de pós-graduação *lato sensu*, nas áreas das ciências contábeis, atuariais e financeiras, nos termos do artigo 6º da Resolução 1/2001”, segundo informou em carta (*Informativo Adusp* 204, de novembro de 2005). Isto é: a fundação credenciou-se para oferecer diretamente cursos de MBA, sem necessidade de supervisão ou aprovação da USP. “A ida ao MEC foi para atender os anseios dos alunos dos cursos de MBA, para ter uma fer-

Daniel Garcia



Maria Tereza Leme Fleury, diretora da FEA

ramenta adicional para dar aulas em faculdade”, justifica o professor Siqueira Lima.

Depois de concluir que o Banrisul era inviável e devia ser privatizado, a Fipecafi voltou a ser contratada para prestar serviços ao banco estatal. Sem licitação

As outras duas histórias envolvem a privatização de bancos públicos. Em 1999, houve uma ação popular no Rio Grande do Sul contra a Fipecafi, após esta ter sido contratada pelo Governo do Estado em 1998, sem licitação, por R\$ 2,9 milhões, para fazer um estudo de viabilidade do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul). A Fipecafi concluiu que o banco estatal era inviável e insolúvel, e que deveria ser

privatizado. Entre a contratação e a conclusão do estudo, o governo estadual passou do PSDB para o PT, que manteve o banco como empresa estatal. Em 2003, o PMDB assumiu o governo estadual, e a Fipecafi foi novamente contratada — agora para prestar serviços ao banco cuja inviabilidade ela havia declarado.

As atas da Fipecafi revelam: o valor de um único projeto contratado com o Banrisul, fechado em 2003 para a implementação de ICMS eletrônico, foi de R\$ 3,9 milhões. O projeto foi questionado pela comissão de serviços públicos da Assembléia Legislativa gaúcha, presidida pelo deputado petista Raul Pont — que contestou a necessidade de o banco contratar profissionais externos para a implantação do projeto —, e pela Federação dos Bancários do Rio Grande do Sul.

No processo de privatização do Banespa pelo governo federal, a Fipecafi, contratada pelo Banco Central pela mesma quantia de R\$ 2,9 milhões, foi acusada de ter atuado para evitar disparidades nas avaliações das duas consultorias que estabeleceriam o valor do banco, e por sub-contratar uma empresa para fazer parte do serviço de consultoria, o que configurou fraude à lei de licitações. O professor Eliseu Martins — ex-diretor da FEA e principal figura pública da Fipecafi — chegou a ter

seu “eventual indiciamento” sugerido ao Ministério Público Federal por uma Comissão Parlamentar de Inquérito (*Revista Adusp* 24, e *Informativos Adusp* 121 e 122).

Em reunião realizada em 28 de outubro de 2004, o presidente Siqueira Lima informou ao Conselho Curador que a Fipecafi havia sido absolvida, em segunda instância, da ação popular referente à sua atuação no caso do Banrisul, e que o Tribunal de Contas da União havia emitido decisão favorável à fundação no caso Banespa. Enfatizou ainda, segundo registra a ata respectiva, “que essa decisão do Tribunal é muito importante porque esvazia qualquer outra discussão que esteja em curso no nível do Ministério Público”.

Hoje são os cursos, principalmente os MBAs de longa duração, que geram mais resultados do que as consultorias, devido à sua lucratividade, como mostra a ata da 73ª reunião do Conselho Curador, de 27 de outubro de 2003, numa projeção de resultados para o orçamento de 2004. Nela, há uma previsão de que as consultorias representarão 15% da receita, enquanto cursos de longa duração representariam 75%.

Conforme Siqueira Lima declarou à *Revista Adusp*: “Uma fundação é diferente de uma empresa industrial ou comercial. Houve realmente uma queda na demanda de consultoria. Mas há mudanças. Fizemos o trabalho de cálculo de *spread* bancário (para a Febraban). A área de cursos e *e-learning* está se desenvolvendo. Mas temos ainda vários projetos na área de consultoria”.

Reprodução

FIPECAFI

Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras
(órgão de apoio institucional ao Departamento de Contabilidade e Atuária da FEA/USP)

Todavia, o que não se esperava é que pudesse ocorrer uma reação contrária da superior administração da Universidade de São Paulo a que uma instituição ligada a ela através de convênio, passasse a oferecer, também, um curso de graduação, ainda que a FIPECAFI tenha autonomia para tal e sua sede se situe fora do campus.

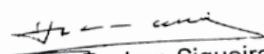
Mas diante da reação inesperada, o Conselho Curador da FIPECAFI, em reunião extraordinária, decidiu que a Diretoria Executiva não deveria mais dar continuidade à criação da Faculdade Brasileira de Gestão de Negócios.

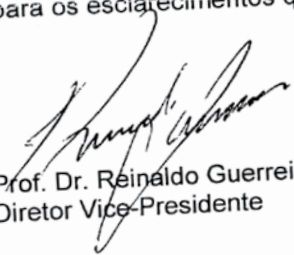
Por isso, a Diretoria da FIPECAFI nem chegou a tomar as providências cabíveis para a realização do processo seletivo, como exigido pelo MEC.

Diante do exposto, vimos agradecer, mais uma vez, a V. Exa., pela acolhida que dispensou ao nosso Projeto, a qual culminou com o credenciamento da Faculdade Brasileira de Gestão de Negócios -- que havíamos criado com tanto empenho, investimento de tempo, recursos e denodo na busca dos melhores talentos nessa área específica do conhecimento -- e com a autorização para funcionamento do curso.

Por fim, colocamo-nos à disposição desse Ministério para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,


Prof. Dr. Iran Siqueira Lima
Diretor Presidente


Prof. Dr. Reinaldo Guerreiro
Diretor Vice-Presidente

A Sua Excelência
Doutor **PAULO RENATO DE SOUZA**
Digníssimo Ministro de Estado da Educação – MEC
Brasília – DF.

Rua Alvarenga, 2147. CEP 05509-005, Butantã, São Paulo, SP. Tels.: 3812-2000 e 3818-5820. Fax: 3813-0120
email: fipecafi@fipecafi.com.br

A preocupação com a queda nas receitas e com os “gastos com a USP” levou os conselheiros curadores a falar em “bancarrota” e sugerir parcelamento dos repasses à FEA

A queda na receita e o relacionamento entre a Fipecafi e a USP foram os assuntos mais discutidos pelo Conselho Curador da fundação nos últimos anos, conforme se depreende da leitura de suas atas. Em reunião de 20 de março de 2003, por exemplo, o professor Fábio Frezatti, ao fazer a exposição do balanço de 2002, apontou o segundo ano consecutivo de resultado operacional negativo da fundação. Explicação: “os gastos com a USP, pois somando os gastos com a FEA, com a Reitoria, com o RDIDP e com o EAC tivemos, contra o orçado, seiscentos e oitenta e quatro mil reais a mais, isto é, o orçamento original contra o real”. Segundo a ata, a Fipecafi “gastou” R\$ 1,6 milhão com as diversas instâncias da USP em 2002. O equivalente a 6% das receitas da fundação.

Em 4 de junho de 2003, em outra reunião, o assunto é retomado. O professor Ariovaldo dos Santos expressou o temor de que “a relação das fundações com a USP, da forma que está sendo veiculada, levará as primeiras à bancarrota”. Ele revelou que o percentual de repasses em 2003 já estaria em 8,5% das receitas da fundação. “Se for mantido esse custo com a Universidade, principalmente com a FEA e com o Departamento, e a receita diminuir, o percentual, naturalmente, será mais elevado”, concluiu Santos.

Na tentativa de encontrar uma solução para o problema dos “custos” obrigatórios com a universidade que a fundação estatutariamente existe para apoiar, “custos” que estariam levando a entidade à “bancarrota”, Santos sugeriu um “tipo de participação que possa ser diferenciada”, a ser tentada por intermédio da diretora da FEA, a professora Maria Tereza Leme Fleury. Segundo Santos, a professora havia “argüido o que seria razoável para as fundações”.

A reunião aconteceu no auge das discussões sobre a regulamentação das fundações dentro da “comissão dos quarenta” (o Grupo de Trabalho sobre Fundações da Reitoria), e Eliseu Martins então sugeriu ao Conselho Curador que se deveria evitar “de todas as formas possíveis, qualquer percentual sobre receita”, pois, como enfatizou, “qualquer percentual de 2%, 3% pode dar a impressão de ser pequeno, mas às vezes equivale à vida ou à morte da instituição”. Por instituição, Martins se referia

à fundação, não à universidade.

Reinaldo Guerreiro, então vice-presidente da Fipecafi, defendeu por sua vez que “toda a estratégia deve ser municiar o C.O. [Conselho Universitário] de argumentos pró-fundações”. Para Guerreiro, “trata-se de uma posição político-ideológica, pois o que a Adusp deseja é acabar com as fundações por meio de todo este movimento que ela realiza e, para isso, vai atuar em dois pontos, no percentual de contribuição, e na questão do RDIDP, que é outro alvo em relação às fundações que se tem que ter cuidado especial.”

Ao final da reunião a Fipecafi autorizou o professor Santos a aplicar recursos humanos e financeiros para elaborar um relatório de defesa das fundações. A ata desta reunião revela, inclusive, certos ciúmes internos às fundações da FEA, relativamente ao papel desempenhado por sua diretora como representante das fundações dentro da universidade. Siqueira Lima comenta ter apresentado a Maria Tereza Fleury uma série de informações sobre a Fipecafi, para utilização num documento que a diretora da FEA levou à Reitoria sobre a “importância das fundações”. Mas, acrescentou o presidente da Fipecafi, ao tomar conhecimento da versão final surpreendeu-se com a pouca informação relativa à Fipecafi, abaixo da Fipe, e ambas com muito menos destaque do que a FIA, fundação à qual a própria Maria Tereza Fleury está ligada.

Siqueira Lima ainda solicitou ao diretor administrativo da entidade, Mário Fernandes, que

negociasse com a FEA, “para que se possa, talvez, até renegociar as parcelas que foram anteriormente definidas entre ambas, a exemplo do que a Fipe está fazendo, pois se continuar a praticar o orçamento aprovado, a fundação apresentará déficit no fim do ano”.

Consultado sobre o teor do documento de 2003, Siqueira Lima afirma que a reunião teve lugar dentro de outro contexto. “O percentual é fixado em relação ao faturamento. Chegou-se a falar naquela época em 30%”. Perguntado se a Fipecafi elaborou cenários de saída da USP, como fez a FIA, ele declara que a Fipecafi “só tem como razão de existir o apoio à Faculdade de Contabilidade e Atuária”. Mas também diz que “se vai ficar perpétuo, depende muito das regras estabelecidas pela USP”. Acrescenta: “O que a Reitoria propuser, a Fundação atende rigorosamente. Eu só acho que tem que ser discutido se a USP gostaria de ter as fundações. Talvez fazer uma espécie de votação geral sobre isso”.

A Fipecafi apoiou a Funasp, criada para “minimizar os custos com advogados e também para sair em defesa das fundações quando do surgimento de críticas feitas por entidades como a Adusp”

As atas da fundação também registram o apoio da Fipecafi à criação da Associação Científica e Cultural das Fundações Colaboradoras da USP (Funasp). Numa reunião de novembro de 2003, Siqueira Lima apresenta a idéia “surgida em reunião com os presidentes de outras fundações da FEA”, de se criar a entidade para “minimizar os custos, por exemplo, com consultas aos advogados e, também, para sair em defesa das fundações quando do surgimento de críticas feitas por pessoas e/ou entidades como a Adusp, enfim, defenderia o interesse das fundações”. Na época da reunião, 11 fundações já haviam aderido à idéia da entidade, que também já contava, segundo a ata, com o apoio da direção da FEA.

Outra ata, de 7 de dezembro de 2004, registra que o presidente da Fipecafi achou “recomendável” contratar, por meio da Funasp, um parecer jurídico sobre exercício concomitante de cargos de direção na USP e nas fundações “de apoio”, com a finalidade de contraponto ao parecer do departamento jurídico da Adusp, segundo o qual reitores, diretores de unidades e chefes de departamento não podem, em paralelo, exercer cargos em fundações privadas.

No *Relatório de Atividades* de 2004, a fundação declara existir uma “perfeita harmonia” entre os rumos traçados pelo Departamento de Contabilidade e Atuária e os estabelecidos pelo Conselho Curador. Os serviços externos de consultoria e pesquisas para o mercado, afirma Siqueira Lima, seriam

feitos de uma forma ou de outra, e assim era antes da fundação. A Fipecafi, além de auxiliar financeiramente o curso, teria reforçado o vínculo dos docentes com a universidade. “Antes, os professores davam aulas e saíam para seus escritórios. Você deu uma condição de localização, não só complemento salarial, mas assinatura de revistas especializadas, tradução, localização, infra-estrutura. Eles têm uma remuneração por aqui que teriam e fariam se fizessem na FGV ou na PUC”.

A Fipecafi decide isoladamente como aplicar seu fundo de pesquisa e auxílios pontuais ao departamento, e defende o fim da cobrança de taxas pela USP

Siqueira Lima defende a Fipecafi, apontando que devem ser reconhecidos os diversos apoios que a fundação oferece em comum acordo com o EAC, como apoio à viagem de professores, congressos e publicação de artigos. “Nosso grande objetivo recente foi melhorar o desempenho do curso de pós-graduação acadêmica. Subiu a nota de 3 para 5, com nosso apoio para a publicação de artigos e realização de pesquisas”. A Fipecafi edita de forma conjunta com o EAC a

revista acadêmica *Contabilidade e Finanças*. Mas decide isoladamente como aplicar seu fundo de pesquisa e auxílios pontuais ao departamento, e defende o fim da cobrança de taxas fixas pela USP sobre os percentuais da sua receita.

O funcionamento da fundação de apoio como instância *lato sensu* de poder sobre o departamento aparece na ata da reunião de 7 de dezembro de 2004. O professor Eliseu Martins levantou na ocasião a seguinte questão: os nomes de alguns laboratórios “da Fipecafi” eram citados sem referência à fundação — particularmente o Laboratório de Tecnologia e Sistemas de Informação (Tecsi), citado na ata como um dos “nossos laboratórios”. Ocorre que o Tecsi é um grupo de pesquisa da USP, assim registrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com professores, pesquisadores e alunos estagiários da universidade. O conhecimento produzido pelo investimento do sistema público gera um rentável curso de MBA em Tecnologia da Informação oferecido pela Fipecafi.

Martins fez a proposta de que sempre fosse citado o nome da Fipecafi associado ao dos laboratórios: “Na opinião do prof. Eliseu devem-se reunir o chefe do departamento e o Presidente da Fipecafi, e a decisão deve ser formalizada na Fundação e no Conselho (do departamento). Laboratórios individuais não podem existir utilizando instalações, computadores, internet, enfim toda a infra-estrutura da Fundação e/ou Departamento”. Conclui a ata: “Todos concordaram”.

CURSINHO DA POLI GERA DIVIDENDOS POLÍTICOS PARA SEUS “PROPRIETÁRIOS”

Vinicius Rodrigues Vieira
Jornalista

Daniel Garcia



Ou a incrível história de como o Grêmio Politécnico foi expropriado por um grupo de ex-alunos, que se apoderaram do Cursinho da Poli — criando para isso um instituto e uma fundação — e o transformaram em um empreendimento mercantil. A Promotoria de Fundações está investigando o caso

O Cursinho da Poli está prestes a ter sua gestão assumida pela Fundação PoliEducar, instituição privada controlada por ex-alunos da Escola Politécnica que se apropriaram do projeto. Porém, a direção do Grêmio Politécnico (GP), idealizador e responsável pelo cursinho até 2002, encaminhou representação à Promotoria de Fundações do Ministério Público Estadual (MPE), requerendo investigações e a extinção da PoliEducar.

Além disso, a partir do segundo semestre de 2006 o GP daria início a um cursinho com caráter social nas dependências da Escola Politécnica. Um ato de refundação do projeto original foi realizado em 21 de junho deste ano para marcar sua retomada. Segundo Raul Júlio, diretor do GP, não serão cobradas mensalidades dos alunos.

Haverá 100 vagas distribuídas em duas turmas noturnas, com início previsto para agosto de 2006. A seleção seria por meio de prova, com uma taxa de inscrição de R\$ 10. Todos os que acertassem mais de 40% das 50 questões participariam de um sorteio, o qual definiria os 100 alunos. Júlio diz que a intenção, porém, é elaborar uma seleção socioeconômica. Para participar do processo seletivo, a condição é que os interessados tenham cursado os ensinamentos fundamental e médio apenas em escolas públicas. Os professores do cursinho atuarão em regime de voluntariado.

A iniciativa do GP contrasta com o caráter mercantil do Cursinho da Poli “apropriado”. Os 7.000

alunos deste último pagam mensalidades entre R\$ 193 e R\$ 334. No entanto, em resposta a um questionário enviado por e-mail, a direção do Cursinho afirma que o projeto mantém “compromisso social”, traduzido “na concessão de bolsas parciais — com base em critérios sócioeconômicos, e não por mérito — e integrais, cerca de 500 a cada ano, estas para minorias marginalizadas pela sociedade, como moradores de rua, detentos, menores assistidos pela Febem, quilombolas, trabalhadores rurais sem-terra, menores em situação de risco e índios de diversas tribos”.

Um procedimento investigatório foi instaurado em junho de 2005, a pedido do Grêmio e do vereador Carlos Gianazzi, que também quer auditoria nas contas do Cursinho

Considerando-se o valor médio das mensalidades (R\$ 263,50), e multiplicando-o pelo número de alunos que não recebem bolsa integral (6.500) chega-se a uma receita anual de cerca de R\$ 1,7 milhão. A estimativa é necessária, pois a direção do Cursinho silenciou quanto à arrecadação com mensalidades, uma atitude endossada pela Promotoria de Fundações. Em resposta a um pedido da *Revista Adusp*, a direção do Cursinho declarou que as

informações sobre sua movimentação financeira deveriam ser obtidas no MPE. Contudo, o promotor de justiça de fundações da capital, Valdir Vieira Rezende, disse por telefone, em 25/5, que não presta esclarecimentos sobre procedimentos investigatórios.

O Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 000776/2005, ao qual se refere o caso, foi instaurado em 2/6/2005, após representação conjunta da diretoria do GP e do vereador Carlos Gianazzi (sem partido). Além do já citado pedido de extinção da PoliEducar, o documento encaminhado ao MPE também solicita uma auditoria nas contas do cursinho.

Numa tentativa de acordo com o GP, os membros do conselho curador do Instituto Grêmio Politécnico para o Desenvolvimento da Educação (IGPDE), pessoa jurídica responsável pelo Cursinho desde 2002, apresentaram uma proposta para a constituição da Fundação PoliEducar — que, em tese, compartilharia o poder com outros grupos além daquele que se apropriou do projeto.

Antes de prosseguir o relato, faz-se preciso explicar o porquê de a PoliEducar ser criada: o novo Código Civil, aprovado em 2000, extinguiu a figura jurídica do instituto. Diante desse problema, os controladores do Cursinho optaram por organizar uma fundação, alegando que isso daria maior transparência ao projeto, pois as contas passariam a ser fiscalizadas pelo MPE. Porém, a instauração do inquérito pela Promotoria de Fundações interrompeu a ativação

da PoliEducar. Por isso, o IGPDE ainda responde pelo Cursinho.

Nas palavras da direção do Cursinho, “foi apresentada uma proposta (...) que consistia na ampliação e abertura do Conselho [Curador] da Fundação PoliEducar para membros e representantes da Escola Politécnica da USP, como docentes e dirigentes. Tal proposta foi recentemente recusada pelo Grêmio Politécnico”.

Daniel Garcia

Daniel Garcia

Para o diretor da EP, que recusou proposta de integrar conselho curador da Fundação PoliEducar, o Cursinho “não existe mais” e a questão deve ser resolvida na Justiça

O diretor Júlio confirma a recusa, explicando que tal proposta manteria o poder dos “proprietários” do Cursinho. Afinal, dos sete assentos no colegiado, um caberia ao GP; um ao diretor da Escola Politécnica; um ao Conselho Técnico-Administrativa (CTA) da unidade; e os quatro restantes ficariam com um funcionário do Cursinho e com três membros de um esdrúxulo “Conselho Politécnico”, formado “por ex-alunos da Poli que participaram do projeto por mais de oito anos”, conta Rodrigo Rodrigues, da diretoria do GP. Esse requisito (mais de oito anos de projeto) é preenchido apenas, por coincidên-



Raul Júlio, diretor do Grêmio da Poli



Sílvia Craveiros, do Capacita Sampa

cia, pelos chamados “proprietários” do Cursinho. Além do que, pondera Rodrigues, dificilmente o funcionário selecionado para integrar o Conselho Curador tomaria posição contrária à direção do Cursinho, “com medo de ser demitido”.

O diretor da Poli, professor Ivan Faleiros, confirma também ter recusado a proposta. “Para mim, [o Cursinho] não existe mais”, respondeu o diretor quando perguntado a respeito da apropriação do projeto pelo grupo de ex-alunos. Trata-se, para ele, de questão que deve ser resolvida pela Justiça. De qualquer forma, segundo o professor e a direção do GP, não há a possibilidade de contestar judicialmente o uso do nome “Poli” pelo grupo que se apropriou do Cursinho, já que se trata de um termo não-registrável.

Enquanto a Promotoria de Fundações não decide como encaminhar a representação do GP, os “proprietários” do Cursinho

exploram sua marca, celebrando contratos com os governos federal e municipal, por intermédio do IGPDE, para desenvolver projetos de capacitação profissional de jovens.

O Cursinho foi escolhido entidade-âncora do Consórcio Social da Juventude (CSJ) em São Paulo, num processo sem licitação sobre o qual alguns relatos levantam suspeitas, reforçadas pelo silêncio de personagens procurados pela reportagem. O CSJ é um projeto de capacitação profissional do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) no âmbito do programa “Primeiro Emprego”.

As atividades do “Juventude Sampa”, versão local do programa, tiveram início em abril de 2005. De acordo com o Cursinho da Poli, “desde o ano passado, foram atendidos (...) 3 mil jovens pertencentes a famílias com renda *per capita* mensal de até 0,5 salário mínimo.

Em breve, terão início as aulas de uma quarta turma, com 2 mil vagas, na Zona Norte da Capital. O projeto superou a meta de inserção dos jovens no mercado de trabalho, de 30%, e teve um custo *per capita* de R\$ 3,30 por hora-aula (excluídos vale-transporte e bolsa)”.
 Até agosto de 2005, o Ministério do Trabalho e Emprego havia investido R\$ 55 milhões nos vários consórcios espalhados pelo país, sendo que poderia despender até o final daquele ano mais R\$ 105 milhões. Como a reportagem desconhece qual o número de horas-aula, é impossível estimar quanto o IGPDE arrecadou com o projeto.

Como entidade-âncora, caberia ao Cursinho da Poli formar uma rede de organizações não-governamentais que desenvolvessem programas de capacitação. Sua direção informa que 200 organizações da sociedade civil participaram das três primeiras turmas do projeto. A reportagem entrou em contato com cinco delas por e-mail, já que seus telefones não estavam disponíveis nos respectivos sítios na Internet. Nenhuma delas respondeu até o fechamento desta edição.

O Ministério do Trabalho não respondeu às perguntas que lhe foram encaminhadas pela reportagem, e o deputado federal Ricardo Berzoini também não

“NÃO FOSSE PELO IGPDE, O CURSINHO

Documento produzido pela gestão 2002 do Grêmio da Politécnica (GP) menciona que havia “uma excessiva preocupação [da diretoria do GP] com os projetos do Grêmio — principalmente o Cursinho — em detrimento da representação dos alunos”. A diretoria avaliou que o GP corria riscos por ser o responsável legal por um projeto, o Cursinho, que havia tomado proporções relativamente grandes: já contava com 15 mil alunos e teria alugado imóveis para seu funcionamento e tomado empréstimos em banco.

“É, portanto, irresponsabilidade para o Grêmio e para o projeto que estes estejam sob a mesma pessoa jurídica. Além disso, há sempre o questionamento de se é realmente estudantil um projeto que está longe dos estudantes e que não sofre influência de suas opiniões”, cita o documento, revelando que, embora o Cursinho estivesse formalmente subordinado ao GP, já

havia um grupo de pessoas, egres- sas de gestões anteriores da entidade, que dominavam o projeto.

Para ser desvinculado da entidade estudantil, o Cursinho da Poli deveria transformar-se num instituto. Ao tentar criá-lo, porém, a gestão de 2002 do GP descobriu que seria impossível, pois já existia — havia cinco anos — um instituto vinculado à entidade, criado em absoluto segredo.

Foi o que ocorreu em 11/6/1997, quando os então diretores do GP aprovaram, em reunião, uma proposta apresentada pelo então presidente da entidade, Henrique Alfonsi, de criação do Instituto Grêmio Politécnico para o Desenvolvimento da Educação (IGPDE). Seu estatuto indica como objetivo “administrar e manter em funcionamento o Cursinho da Poli, respeitando o seu caráter social”.

O estatuto do IGPDE define a composição do conselho curador, seu órgão máximo, apontando como

Segundo o Termo de Referência do CSJ (p. 22), a entidade-âncora deveria ser uma “entidade social de reconhecida atuação em âmbito local, regional ou nacional, com no mínimo cinco anos de atuação”. Mas, considerando os registros do GP (vide quadro acima), o IGPDE era o responsável pelo cursinho havia apenas três anos em 2005, quando o contrato foi celebrado com o Ministério do Trabalho e Emprego. “O que consta é que o Cursinho da Poli não tem

uma atuação na área de formação de jovens, no que diz respeito ao mercado de trabalho”, opina o professor Roberto Menezes, que, assim como outros três docentes, foi demitido no início de 2005 em virtude de perseguição política.

Todavia, a direção do Cursinho da Poli nega qualquer irregularidade, afirmando que o IGPDE responde pela gestão do empreendimento desde 1997. “A escolha do Cursinho da Poli para gerir o Consórcio Social da Juventude na cidade de São

HO DA POLI TERIA SIDO EXTINTO”, AFIRMAM DIRETORES

membros os fundadores da entidade e dois integrantes da diretoria do GP, sendo um deles o presidente. Fundaram o IGPDE o próprio Henrique Alfonsi, José Carlos Massonetto, Gilberto Giusepone (Professor Giba), Marcelo Gomes, Renato Rodrigues (coordenador do cursinho) e André Luiz Leite.

Além de Alfonsi, faziam parte da diretoria do GP de 1997 tanto Massonetto (vice-presidente) como Gomes (tesoureiro) e Rodrigues (aluno colaborador), que já havia sido tesoureiro do GP em 1994 e seria eleito presidente em 1998. Giusepone presidiu a entidade em 1996. Leite, por sua vez, tornara-se coordenador do Cursinho em 1997.

O estatuto do GP, datado de 1989 e não alterado até hoje, define quais são os departamentos não-autônomos do GP, entre eles o Cursinho. Apesar disso, a criação do IGPDE parece encontrar respaldo nesse mesmo estatuto,

ao estabelecer este que, “para que um departamento não autônomo torne-se autônomo, deve criar um estatuto e submetê-lo à aprovação da diretoria [do GP]”. Conforme ata da reunião da diretoria do GP de 11/6/1997, o estatuto próprio do IGPDE foi aprovado.

“Quando a notícia de que uma chapa de oposição tinha vencido as eleições, a primeira reação foi a de preocupação com o projeto”, relata o documento do GP de 2002, referindo-se ao grupo que controla o Cursinho. “Quando descobriram que a nossa proposta era desvincular e não acabar, a segunda reação foi no sentido de desvincular o mais rapidamente possível, antes que surgisse algum problema”, prossegue o texto.

Assim, o IGPDE foi “ativado” por seus fundadores, que, de fato, se tornaram responsáveis pelo Cursinho. O documento da gestão de 2002 ainda aponta que “a expectativa de crescimento do Cursinho e

a alternância de poder no Grêmio foram motivadores da fundação do Instituto”.

A versão dos “proprietários” é bem outra. “Não fosse pelo IGPDE, criado em 1997, o Cursinho da Politécnica teria sido extinto em 2002”, contra-atacam os diretores do Cursinho. “Naquele ano, o Grêmio Politécnico decidiu que não era mais do seu interesse dar continuidade ao Cursinho da Poli, cuja gestão era compartilhada com o IGPDE desde 1997. Aquela direção do Grêmio transferiu para o IGPDE contratos, ativos e passivos do Cursinho — incluindo compromissos trabalhistas que superavam o ativo total da instituição”.

Rodrigo Rodrigues, da direção do GP, contesta: “Eu vejo isso como a apropriação de um projeto como um todo. Não é só o nome. Tanto que a gente não briga pelo nome: a gente briga pelo projeto. Eles tomaram o projeto do Grêmio para interesses próprios”.

Paulo baseou-se na sua inquestionável experiência, de quase 20 anos, na educação de jovens de menor renda, egressos da rede pública de ensino”, justifica, fazendo referência aos primórdios do projeto, em 1987 (**vide Cronologia**).

Em abril de 2006, a *Revista Adusp* encaminhou perguntas à coordenação do CSJ, no Ministério do Trabalho e Emprego. Apesar das promessas de respostas e dos repetidos contatos, não houve retorno até o fechamento desta edição.

Os professores Menezes e Gilberto Cunha, outro docente demitido, afirmam que Gilberto Giusepone, conhecido como Professor Giba, e Renato Rodrigues, membros do Conselho Curador do IGPDE, integram o grupo político do deputado federal Ricardo Berzoini, presidente do PT. À época da abertura das atividades do CSJ de São Paulo, Berzoini era o ministro do Trabalho e Emprego.

Rodrigues e Giusepone são filiados ao PT. O último foi candidato à

Câmara Municipal paulistana pelo partido. Perguntada pela reportagem a respeito da existência de um possível conflito de interesses nas relações entre o IGPDE e o Ministério do Trabalho e Emprego, na medida em que Giusepone seria politicamente ligado a Berzoini, a direção do Cursinho respondeu que o projeto foi escolhido “por sua reconhecida competência na educação de jovens de menor renda”. “A insinuação de que outros fatores, sem fundamento técnico, teriam

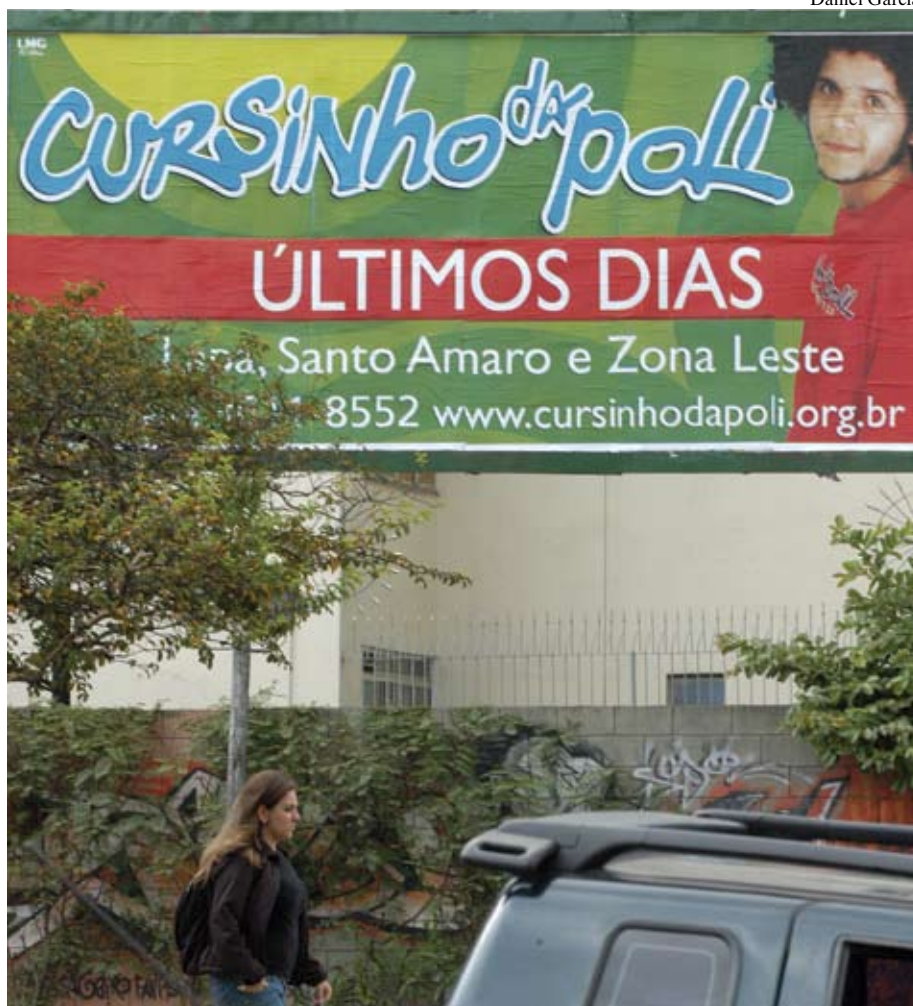
pesado em qualquer uma dessas decisões governamentais é leviana, não merece comentários”.

A reportagem entrou em contato com a assessoria de imprensa do Diretório Nacional do PT, para que Berzoini se pronunciasse sobre o caso. Apesar da promessa de resposta, até o fechamento da edição o parlamentar não se manifestou.

“O problema não é um grupo trabalhar com Berzoini. O problema é um grupo se apropriar de uma entidade que fazia parte do GP, que havia desenvolvido uma experiência de democratização, um trabalho de inclusão social, que, de repente, transfere essa experiência para o espaço de um grupo político”, critica Cunha.

O Cursinho da Poli foi contratado pela Prefeitura de São Paulo, na gestão Serra (2005), para desenvolver atividades do programa “Capacita Sampa”, recebendo valores estimados em R\$ 3,6 milhões

Como a própria direção do cursinho reconhece, o *know-how* e a estrutura montada para o CSJ permitiram-lhe assumir um outro projeto, bastante similar àquele da parceria com o MTE. O “Capacita Sampa”, da Secretaria Municipal



Campanha publicitária veiculada pelo Cursinho da Poli no início de 2005

do Trabalho (SMTrab), também visa à capacitação de jovens.

Segundo Sílvia Craveiros, coordenadora do programa, o Cursinho foi selecionado pela capacidade de atender jovens em pontos diversos da cidade. Para o CSJ, o Cursinho alugou outras duas sedes (uma na Zona Sul, em Santo Amaro, instalada numa antiga fábrica, e outra na Zona Leste, em Itaquera), além dos dois prédios que já ocupava na Lapa (Zona Oeste). Todos os locais foram aproveitados para o “Capacita Sampa”. Um quarto centro, na Zona Norte, foi instalado num local cedido pela SMTrab, em Santana.

“Dentre outras [*sic*] entidades,

foi a que tinha a possibilidade de responder em grande escala em termos de estrutura, computadores. E o Cursinho da Poli é uma entidade que tem muita experiência em trabalhar com jovens, com capacitação de jovens”, justifica Sílvia, destacando que houve licitação para a escolha do Cursinho, que também apresentou um preço baixo por aluno.

“Foram atendidos no primeiro módulo, ministrado pelo Cursinho da Poli, mais de 7.500 jovens. O programa continua, agora com viés profissionalizante, estando aos cuidados de diversas entidades da sociedade civil, que buscarão a

CRONOLOGIA

- 1987** – O Cursinho da Poli nasce por iniciativa do Grêmio Politécnico (GP) e do então diretor da EP, professor Décio de Zagóti. O objetivo é oferecer um curso pré-vestibular gratuito, visando à inclusão social, formação crítica dos estudantes, e democratização do acesso à universidade pública.
- 1992** – O então diretor da EP, professor Francisco Landi, inicia oposição sistemática ao funcionamento do Cursinho nas dependências da escola.
- 1996** – O Cursinho deixa de funcionar na EP, embora as pressões por parte da diretoria da unidade para que isso ocorresse tivessem diminuído.
- 1997** – Fundação do IGPDE, criado como “departamento autônomo” do GP. O instituto não é “ativado” de imediato: o GP continua a ter participação ativa na definição dos rumos do Cursinho.
- 2000** – Diante da recusa do Curso Anglo em fornecer material didático para o cursinho, decide-se criar uma coleção própria de apostilas. Porém, a viabilidade do projeto depende da expansão do número de vagas, que passa de 8.000 para 15.000.
- 2002** – Uma chapa de oposição vence as eleições para a diretoria do GP, derrotando o grupo que controlava o Cursinho havia 10 anos. O IGPDE é ativado em meio a um processo cercado de controvérsias.
- 2004** – Fim da seleção sócio-econômica dos alunos. Em outubro, a Fundação PoliEducar é fundada. Acusações de uso do projeto para fins políticos ganham força quando um dos membros do conselho curador, Gilberto Giusepone, o Professor Giba, candidata-se a vereador de São Paulo.
- 2005** – Abertura de duas novas unidades do Cursinho, nas zonas Leste e Sul. Demissão de quatro professores acentua crise que havia começado no ano anterior e amplia o questionamento dos rumos do projeto, que começa a prestar serviços para os governos federal e municipal na área de capacitação profissional. Ativação da PoliEducar é adiada em virtude de procedimento investigatório aberto pelo MPE.
- 2006** – GP refunda o cursinho com caráter social. Aulas começam no segundo semestre nas dependências da Poli.

inclusão dos alunos no mercado de trabalho. Na primeira fase, o custo do projeto foi de R\$ 2,40 por hora-aula aluno (excluídos o vale-transporte e a bolsa) para os cursos de Matemática, Português e Inclusão Digital”, relata a direção do Cursinho. O módulo básico durou de novembro a dezembro de 2005, tendo durado 160 horas.

Silvia diz, que, no total, são pagos R\$ 3 por aluno e hora-aula. Levando esses dados em conta, o cursinho recebeu R\$ 3.628.800 da prefeitura pelo “Capacita Sampa”.

Dados mais precisos poderiam ter sido obtidos se não tivesse havido limitações aos pedidos da reportagem para fazer fotocópias de documentos públicos referentes ao caso.

Como o processo do “Capacita Sampa” já estava no Arquivo Municipal, não foi possível consultá-lo no mesmo dia em que a reportagem compareceu à SMTrab para entrevistar Sílvia Craveiros. Dias depois, a *Revista Adusp* retornou lá para consultar os documentos após aviso por

telefone, mas, ao chegar à sede da secretaria, foi surpreendida com a notícia de que eles haviam sido requisitados pelo Tribunal de Contas do Município (TCM) e não poderiam mais ser vistos.

A justificativa é de que se tratava de um procedimento de rotina, pois o tribunal escolhe aleatoriamente processos para realizar auditorias periódicas. Até o fechamento da edição, a *Revista Adusp* não havia sido avisada, conforme prometido, da liberação dos documentos para consulta.

VANZOLINI PROCLAMA AUTONOMIA, MAS SEGUE ABUSANDO DA USP

Ana Maria Barbour e José Chrispiniano
Jornalistas

Em setembro de 2001, a *Revista Adusp* 23 publicou uma extensa matéria sobre a Fundação Vanzolini (FCAV), noticiando as receitas que obteve com projetos vários, sua atuação como entidade certificadora conveniada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), e os baixos percentuais de repasse à USP, relativamente aos valores auferidos. Os dados não puderam ser refutados: provinham da própria fundação, arquivados na Pro-

motoria de Fundações da capital, e da Escola Politécnica.

Ao retomarmos o assunto, impressiona a independência cada vez maior da Vanzolini em relação à USP. Cinco anos atrás seu presidente, professor Afonso Fleury, hoje chefe do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica, atendia a reportagem pessoalmente. Dizia: “Estão achando que quem está na Vanzolini, quem está nas fundações, não é USP, e minha camisa é USP”. Hoje, o diretor da Escola Politécnica, professor Ivan Falei-

ros, recusa-se a liberar os números de repasse da fundação para a universidade, alegando tratar-se de entidade privada. Já o atual diretor-presidente da fundação, professor Gregório Bouer, só aceitou ser entrevistado por e-mail (após três meses da solicitação da *Revista Adusp*), mesmo assim, mediado pela assessoria de imprensa contratada pela Vanzolini.

Se antes a fundação justificava sua existência por seu apoio ao Departamento de Engenharia de Produção — com o qual mantém uma relação quase simbiótica, não



Fundação que privatizou o Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica vem alugando quatro andares de um prédio na Avenida Paulista (a um custo mensal de 60 mil reais) nos quais oferece cursos pagos. A entidade pratica discurso de independência frente à USP, contraditório na medida em que continua ocupando amplas dependências da universidade, recrutando seus professores e valendo-se de suas referências simbólicas

se sabendo onde começa uma e onde termina o outro — cada vez mais o discurso é o de entidade privada independente, de relacionamento meramente formal reduzido ao pagamento de taxas e no qual caberia pouco controle ou prestação de contas à comunidade universitária.

Segundo o professor Bouer, “a Fundação Vanzolini poderia realizar cursos com outras instituições também credenciadas no MEC, porém entende que a parceria com a USP aproxima nossos alunos com o que há de melhor em

desenvolvimento científico e excelência acadêmica”. Sendo assim, a fundação, surgida para apoiar o Departamento de Engenharia de Produção, hoje entende que a parceria com a USP nos cursos, seu principal filão de atividades, é opcional e interessante por privilegiar “nossos alunos”, isto é, seus alunos, os de seus cursos pagos, e não a universidade.

A Vanzolini deixa claro: não é USP, e seu sítio na Internet não diz que seu objetivo é apoiar esta universidade pública. O símbolo físico desta emancipação da

entidade privada em direção ao “mercado” de cursos *in company* e *Master of Business Administration* são os quatro andares — com 13 salas de aula projetadas para comportar 35 alunos cada uma — ocupados pela fundação em um prédio na Avenida Paulista, um dos dois imóveis fora da Cidade Universitária onde ela mantém atividades. Aluguel e condomínio do espaço ocupado pela Vanzolini, de acordo com os valores fornecidos pela imobiliária que aluga os andares, consomem cerca de R\$ 60 mil mensais.

No período noturno, a fundação ocupa as salas do próprio Departamento para suas atividades. As mesmas da graduação e pós-graduação, mas reformadas para atender ao sofisticado padrão dos alunos dos cursos de especialização



Professor Bauer, presidente da FCAV



Professor Faleiros, diretor da Poli

Mas por trás deste discurso de entidade à parte, torna-se cada vez mais ambígua e complexa a relação de co-dependência entre universidade e fundação, em um “novo modelo” instituído na prática, mas não formalizado, de financiamento e carreira acadêmica “mista”. No período noturno, a fundação ocupa as salas do próprio Departamento de Engenharia de Produção para suas atividades. As mesmas salas dos alunos de graduação e pós-graduação, mas que foram reformadas e têm equipamentos de apoio adquiridos pela Vanzolini. O objetivo disso tudo é atender ao sofisticado padrão dos alunos dos cursos de especialização, que têm direito até a pausas para *coffee-break*.

A Vanzolini é apresentada de forma oficial para os alunos da graduação, isto é, os estudantes da USP. “Todos, quando saem do ciclo básico, vêem um vídeo sobre a fundação. Eles tiveram umas duas horas para

se apresentar para a classe”, conta Daniel Carneiro Donadel, representante discente na Congregação da Escola Politécnica, e aluno do curso de Engenharia de Produção.

Estampados em anúncios nos jornais, os logotipos e nomes da Escola Politécnica e da Universidade de São Paulo seguem como chamariz. É a USP também que emite o certificado dos cursos *lato sensu* e hospeda o sítio para inscrições (**vide reprodução de anúncio na p.58**). Finalmente, a lista de docentes na página eletrônica da Vanzolini é idêntica à do Departamento de Engenharia de Produção. Deduz-se da leitura que simplesmente *todos* os seus professores participam da fundação, constituindo um caso de completa privatização de departamento de uma universidade pública.

Apesar das inúmeras solicitações que a reportagem fez à Escola Politécnica e à Vanzolini sobre o valor dos repasses feitos à universidade, uma e outra recusaram-se a fornecer os dados. Neste sentido,

a direção da unidade regrediu na gestão do professor Faleiros, pois cinco anos atrás o professor Antonio Massola (que é ligado a pelo menos duas fundações, FDTE e Fusp) informou os valores referentes aos repasses.

A Vanzolini recusa o termo “complementação salarial”, quando se fala nos recursos que paga aos docentes. Da mesma forma se manifesta o diretor da Poli, para quem o termo induz a um “pensamento incorreto” sobre a remuneração obtida pelos docentes nas atividades ligadas à fundação. “Não se trata de complementação salarial”, afirma Faleiros.

“O docente que tem que fazer em RDIDP (dedicação integral), tem que fazer tudo que qualquer docente faz, e além disso está disposto a atividades extras que não contam para o mérito acadêmico dele, que não contam para a carreira. Não é complementação”, sustenta. “É alguém que ao invés de trabalhar 8 horas por dia, trabalha 12, pelas quais ele recebe um adicional”.

RECEITAS CRESCEM 350% ENTRE 2000 E 2005, ALCANÇANDO R\$ 43,9 MILHÕES

Os números disponíveis em www.vanzolini.org.br/impresionam. As receitas da Fundação Vanzolini cresceram 350% em valores nominais entre 2000 e 2005, passando de R\$ 12,5 milhões para R\$ 43,9 milhões. Se considerarmos o intervalo entre 2000 e 2004, ano em que a receita foi de R\$ 63,4 milhões, o crescimento nominal foi ainda maior, da ordem de 500%.

Isso faz da Vanzolini uma instituição privada de porte equivalente ao da Fundação Instituto de Administração (FIA) em termos de receitas mensais, o que explicaria o elevado investimento feito por ela na Avenida Paulista — um dispêndio anual de 720 mil reais apenas em aluguel e condomínio.

A série iniciada em 2001 mostra crescimento exponencial da receita: R\$ 18,97 milhões em 2001, R\$ 29,42 milhões em 2002, R\$ 37,03 milhões em 2003. Após o momento de pico em 2004, quando alcança R\$

Receitas e superávites da Vanzolini em R\$: 2001-2005

	2001	2002	2003	2004	2005
Receitas*	18.977.776	29.425.400	37.039.164	63.425.494	43.959.073
Superávites	882.098	3.974.676	3.788.010	5.882.625	2.211.101

*Soma das rubricas "Prestação de Serviços" e "Receitas financeiras".
Fonte: Fundação Vanzolini, "Demonstrações de Superávit".

63,42 milhões, a receita cai no ano seguinte para R\$ 43,95 milhões, ainda assim num patamar superior a 2003. As receitas auferidas no período 2001-2005 somam nada menos do que R\$ 192.826.907. O total do período 2000-2005 alcança R\$ 205 milhões.

É provável que tais receitas reflitam, em parte, o gerenciamento de recursos vultosos em projetos contratados pelo poder público, dos quais a fundação retém um percentual relativamente pequeno. Mas os superávites obtidos também são elevados, situando-se pouco abaixo de R\$ 4 milhões em 2002 e 2003, e próximo de R\$ 6 milhões em 2004.

O total acumulado de superávites no período é bastante expressivo para uma entidade dita "sem fins lucrativos": R\$ 16.738.510.

As cifras indicam que a Vanzolini passou de entidade "de apoio" a organização de moldes empresariais de absoluto sucesso, obtendo índices de rentabilidade certamente raros de encontrar mesmo entre os segmentos mais lucrativos da economia. Por essa razão, é intrigante saber que tanto a fundação quanto a Escola Politécnica recusam-se a fornecer os valores referentes aos repasses financeiros obrigatórios realizados desde 2001.

A Vanzolini oferece atualmente 11 cursos de pós-graduação lato sensu. Com mensalidades em torno de R\$ 1.400, em apenas um ano uma única turma rende à entidade cerca de R\$ 724 mil

Quando este *adicional* de cursos e prestação de serviços representa em relação ao defasado salário da universidade, e quanto cada docente recebe pelas horas-aula dadas em cursos pagos depende do valor (de mercado) das atividades efetuadas por cada um. Mas a fundação não fornece os dados de quanto paga aos docentes. De acordo com o sítio da Vanzolini, sabemos que ela oferece atualmente 11 cursos de pós-graduação

lato sensu. Cada turma é composta por cerca de 40 alunos e as mensalidades giram em torno de R\$ 1.400. Sendo assim, em apenas um ano uma classe de um único curso rende à entidade cerca de R\$ 724 mil. Considerando ainda que há uma exigência de que 50% dos professores destes cursos sejam da USP, é difícil imaginar que a remuneração *adicional* destes profissionais fique abaixo do salário da universidade.

Como isso afeta a isonomia, e a própria relação destes docentes com a instituição, não é visto como um problema por Faleiros, mas como um fato consumado. “Não seria interessante termos um sistema que premiasse diferentes atividades, diferentes capacidades, inteligências? Sempre que a gente nivela, nivela pela média ou por baixo. Os que são a exceção positiva acabam ficando desencorajados se a gente nivelar tudo. E a própria disposição de trabalhar mais para conseguir pagar a casa mais depressa tem que ser respeitada”.

Sobre este “esforço extra” estar canalizado nas fundações e não na própria USP, o diretor da Escola Politécnica considera que o problema é o engessamento da carreira docente: “Na universidade, você pode trabalhar mais, mas não vai ganhar mais por isso. Então você está atendendo uma demanda — justa, injusta, chame como quiser, mas tem gente disposta a trabalhar mais, naquilo em que tem competência, que o mercado reconhece. No caso das fundações há muito mercado, portanto tem o seu valor, se não for por este meio ele não consegue tirar algo a mais”.

Sobre o risco de estas atividades sobrecarregarem os docentes, Faleiros considera que o tema “está regulamentado pela CERT”, cabendo à unidade “ter um controle sobre a dedicação do docente nas suas atividades aqui e sobre a licença para exercer atividades além destas e pelas quais ele pode ser remunerado”.

A Vanzolini, por sua vez, argu-

menta que a maior parte dos docentes engajados nas suas atividades não está vinculada ao regime de tempo integral da USP. “Com isso consegue cumprir a crescente atividade da fundação na modalidade formação continuada permanente”, comenta o presidente Bouer.

O representante discente na Congregação queixa-se das aulas ministradas por alguns docentes na Poli, influenciadas pelo tipo de curso oferecido na fundação, “mais básico, mais prático, para satisfazer o cliente”

O representante discente Donadel queixa-se das aulas ministradas por alguns professores, que estariam muito influenciadas e condicionadas pelo tipo de curso oferecido pela fundação. De acordo com ele, “é muito raro você ver um politécnico fazendo curso da Vanzolini”, pois o nível das aulas seria inferior ao melhor padrão da Escola Politécnica. “É um curso mais básico, com ritmo mais fraco do que a graduação da Poli, passo-a-passo para administrador, para satisfazer o

ESPECIALIZAÇÃO FUN

CONQUISTE SUA POSIÇÃO E

Tradicionalmente reconhecida assumem posições de destaque da Fundação Vanzolini, em conjunto com a USP, há 28 anos proporcionando cursos ministrados por experientes docentes.

Cursos de Especialização e MBA altamente competitivos, sediados na Cidade Universitária ou na Avenida Paulista, em formato "In Company":

CEAI - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
Este curso já preparou mais de 11 mil profissionais para cargos nacionais e multinacionais. É a opção ideal para quem quer comandar qualquer equipe.
Inscrições até 28 de julho

CEAS - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
Capacita o profissional a compreender a empresa por dentro através da integração e do aperfeiçoamento das funções.
Inscrições até 19 de agosto

CEGP-TI - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
Foca o aprendizado de métodos, técnicas e ferramentas na área de T.I., formando profissionais de desenvolvimento ou operação de sistemas, com habilidades para condicionar o processo produtivo.
Inscrições até 12 de julho

Fundação Vanzolini

ESCOLA POLITÉCNICA
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Informações: www.poli.usp.br/pr
Tels.: (11) 3814-7366 - ramais: 3000, 3001, 3002, 3003, 3004, 3005, 3006, 3007, 3008, 3009, 3010, 3011, 3012, 3013, 3014, 3015, 3016, 3017, 3018, 3019, 3020, 3021, 3022, 3023, 3024, 3025, 3026, 3027, 3028, 3029, 3030, 3031, 3032, 3033, 3034, 3035, 3036, 3037, 3038, 3039, 3040, 3041, 3042, 3043, 3044, 3045, 3046, 3047, 3048, 3049, 3050, 3051, 3052, 3053, 3054, 3055, 3056, 3057, 3058, 3059, 3060, 3061, 3062, 3063, 3064, 3065, 3066, 3067, 3068, 3069, 3070, 3071, 3072, 3073, 3074, 3075, 3076, 3077, 3078, 3079, 3080, 3081, 3082, 3083, 3084, 3085, 3086, 3087, 3088, 3089, 3090, 3091, 3092, 3093, 3094, 3095, 3096, 3097, 3098, 3099, 3100

Folha de S.Paulo, 9/7/2006

FUNDAÇÃO VANZOLINI



O PREPARO PARA MANTÊ-LA.

por preparar profissionais que
ue, a pós-graduação lato sensu
vênio com a Escola Politécnica
ciona programas atualizados,
centes e especialistas.

nceituados e focados no mercado,
la Paulista e também oferecidos no

ADMINISTRAÇÃO INDUSTRIAL

ais para destacarem-se em organizações
construir uma carreira sólida e poder

ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS

estadora de serviços de forma sistêmica,
ções de gestão e operação.

GESTÃO DE PROJETOS EM TI

tas de gestão de projetos aplicados à
nto, manutenção, implantação, suporte
uzir inovações.

USP
UNIVERSIDADE DE
SÃO PAULO

DA USP

/especializacao

/392/424/479

cliente, mais prático. E alguns professores que dão aula na Vanzolini perdem o ritmo do politécnico. São casos mais pontuais, mas que os alunos sentem”. Para Faleiros, o sistema de avaliação próprio da unidade, com participação dos discentes, existe para dar conta deste tipo de problema.

Outras diferenças são sentidas na Escola Politécnica, relata Donadel, em razão da presença da fundação: “Toda sala de aula tem uma infraestrutura diferente do resto da Poli”. Em vez da Engenharia Mecânica, por exemplo, com seu “monte de cadeiras de madeira estouradas” e velhos retro-projetores carregados pelos próprios professores, a Engenharia de Produção exhibe mesas individuais, computador, projetor, vídeo, som, tela de projeção. “Eles dão a aula aqui. E para quem faz os cursos de especialização, que paga caro, isso é o mínimo”.

Faleiros minimiza o problema, dizendo que a infraestrutura é precária apenas nas salas do ciclo básico. Por conta de questões como essa, a fundação é bem vista pelos alunos do Departamento. “A Vanzolini patrocina algumas atividades do Centro Acadêmico, um churrasco, a ida ao Encontro Nacional da Engenharia de Produção — subsidia a viagem. Essa é a parte boa, que todo mundo adora. O lado ruim é que dentro da Produção eu sinto que os professores

estão ocupadíssimos, e a fundação ocupa o tempo dos professores que poderiam preparar melhor a aula”, considera Donadel. “Isso não é notado pela maioria dos alunos. A maioria não sabe muito sobre fundações”.

Sobre algumas das suas áreas de atuação, a Vanzolini considera que sequer cabe à universidade saber alguma coisa. Questionada sobre os recursos obtidos com certificação como entidade credenciada pelo Inmetro, uma importante fonte de receitas, respondeu apenas que esta “não é uma atividade ou um projeto feito em parceria com a Universidade de São Paulo”, e por essa razão “tem tratamento diverso, funcionando de acordo com as regras relacionadas às atividades de certificação e acreditação de forma autônoma”.

Entretanto, em resposta anterior, de 12 de abril de 2006, a assessoria de imprensa da fundação informou que “a gestão da certificação é feita por um professor doutor da USP, que responde ao conselho curador da FCAV”. Conselho curador que também é formado por docentes da USP, como, aliás, é a própria fundação, que ainda assim tem atividades “sem parceria”, “independentes” da universidade.

Enquanto a Vanzolini se vê independente da Escola Politécnica, esta se enxerga cada vez mais dependente da fundação. Para o diretor Faleiros, a Vanzolini é um meio de gerir recursos. “Se eu fosse gerir estes recursos com funcionários nossos eu precisaria de mais funcionários. Agora, eu não consigo justificar funcionários ‘para gerir

recursos'. Eu tenho vários cursos e projetos de pesquisa que são geridos diretamente pela escola. É uma fração pequena em relação ao total. Por quê? Porque eu tenho poucos recursos nas nossas tesourarias e contas para gerir uma massa enorme de projetos. Usar as fundações tem um preço. Nós pagamos às fundações uma parte dos projetos, com as taxas de administração exigidas por elas". Faleiros conta que existem hoje 600 projetos de pesquisa na unidade, número que compreende tanto os financiados pelo governo como aqueles mantidos por recursos privados.

O uso, durante a noite, de salas e docentes do Departamento, em cursos muito bem pagos, não inibe a criação, nesse período, de vagas de graduação públicas e gratuitas? Atualmente, a Poli não oferece cursos noturnos

A remuneração *adicional* proporcionada aos professores pela Vanzolini também é vista como importante para manter talentos ligados à universidade, em uma área em que os salários na iniciativa privada ou em universidades estrangeiras são muito maiores do que os oferecidos pela carreira aca-

dêmica na USP: "Como você segura um cérebro de gênio? Você pode trabalhar em Stanford e ganhar 180 mil dólares por ano. Nós temos casos desses. O mundo é o mundo", filosofa o professor Faleiros.

O crescimento da presença da Vanzolini — que, criada em 1967, recebeu um forte impulso nas décadas de 1980 e 1990, beneficiando-se da delegação do Inmetro e de contratações sem licitação com o poder público — levanta a questão de quanto a interação universidade-mercado pode vir a afetar negativamente o Departamento de Produção e a Escola Politécnica. Haveria menor interesse em dedicar-se à docência em regime integral, para poder-se ganhar mais com a fundação? Existe um direcionamento nas atividades de pesquisa para se aproveitar dos trabalhos encomendados pelo mercado?

Ou ainda: tal engajamento não desconecta estes docentes das condições de trabalho dos seus colegas que não podem, ou não querem recorrer a uma fundação? Como, todos os docentes de um departamento, sem exceção, pertencem à fundação? Que poder seus interesses exercem, na medida em que o departamento inteiro está ligado a ela, por laços financeiros? A reportagem questionou, especificamente, se o uso, durante a noite, de salas e docentes do departamento, em cursos muito bem pagos, não inibiria a criação de vagas de graduação, públicas e gratuitas, no mesmo período. Atualmente, a Escola Politécnica não oferece cursos noturnos, o que

certamente dificulta o acesso à universidade pública.

A mesma fundação que considera que os docentes em regime parcial dão conta de múltiplas atividades pensa, contudo, que "ampliar o número de vagas noturnas implicaria a contratação de um maior número de docentes pela Universidade". Além disso, ainda segundo Bouer, o assunto "está fora do alcance das decisões" da entidade.

"A discussão sobre ter cursos de engenharia jamais chegou a um consenso de 'sim, queremos ter curso noturno de engenharia na Escola Politécnica'. Já houve discussão, mas nunca uma conclusão nesse sentido", informa o diretor Faleiros, enveredando por uma argumentação intrigante: "A Reitoria está sempre preocupada em oferecer mais vagas. Não sei se a Poli consegue fornecer mais vagas. Eu acho preferível, se é para oferecer mais vagas em engenharia, aumentar o número de escolas de engenharia na universidade".

O representante dos alunos também questiona uma eventual desvinculação entre a fundação e a universidade. "Eu quero saber se meus professores estão dando aula na Paulista além daqui. Eu ficaria chateado. Eu não sou totalmente contra, mas a fundação vem, faz seu nome, cresce, cresce, hoje está aqui e amanhã pode estar fora. É que nem o Cursinho da Poli, que cresceu, cresceu e saiu daqui. Não sou radical, acho que tem que se encontrar um meio termo. Não vejo no que um prédio na Paulista traz algum benefício para a USP", conclui Donadel.

CARTA

RENATO JANINE APONTA FALHAS NA TRANSCRIÇÃO DE ENTREVISTA

Prezados senhores,

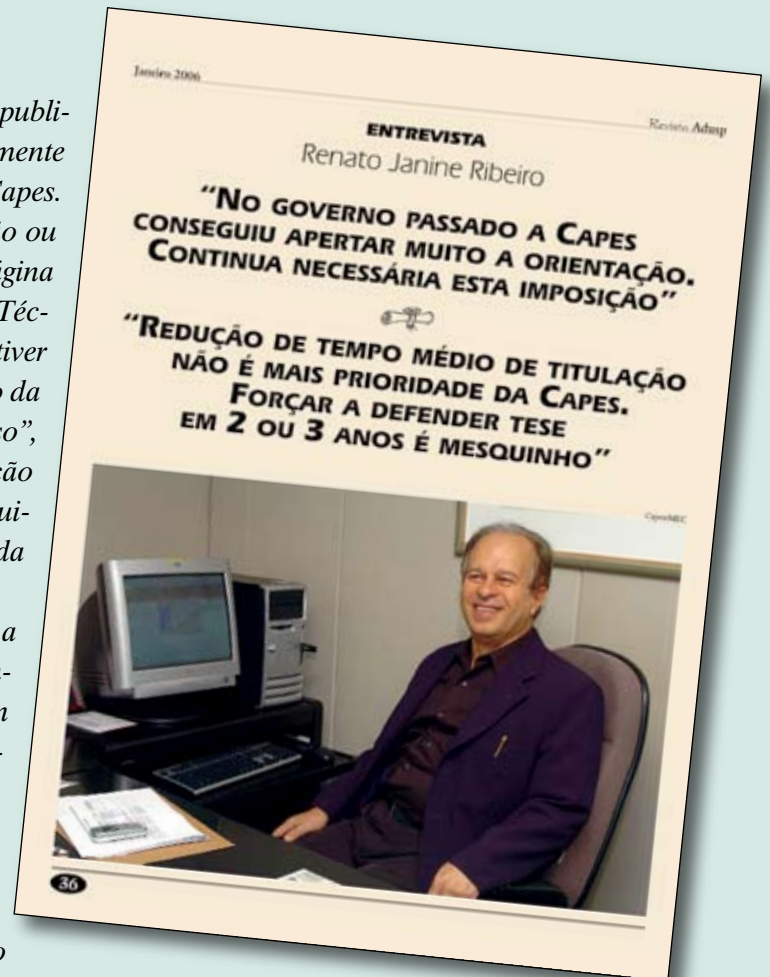
Apesar das diferenças de opinião entre nós, a entrevista publicada no número 36 da Revista Adusp expressa razoavelmente bem minhas convicções como diretor de Avaliação da Capes. Contudo, a oralidade tem suas armadilhas, na transcrição ou na expressão. Assim, é claro que no final da penúltima página da entrevista, o recurso contra uma decisão do Conselho Técnico Científico só tem cabimento quando a proposta tiver sido indeferida (e não “deferida”, como saiu). No término da entrevista, quando condeno “a avaliação ser usada para isso”, quero dizer que somos contra a idéia de utilizar a avaliação como parâmetro para somente fornecer recursos às instituições (no caso, federais) que estejam no alto da hierarquia da avaliação. Isso não ficou claro, na leitura do texto.

Além disso, no caso da Fapesp, a afirmação segundo a qual ela “praticamente não dá bolsas” deve ser complementada pela expressão “em termos comparáveis à Capes”. Com efeito, enquanto a agência estadual financiava 1.047 bolsistas de mestrado e 2.132 de doutorado, a Capes pagava 14.093 bolsas de mestrado e 9.708 de doutorado no Estado de São Paulo (dados coletados pela Capes em 2005 no Cadastro de Discentes da Pós-Graduação, cadastro esse que é uma das inovações da atual Diretoria da Capes). Isso

representa 58% do financiamento de bolsas de mestrado e 49% de doutorado das bolsas oferecidas no Estado de São Paulo. Lamento se, ao falar ou ao ter minha fala transcrita, faltou esse esclarecimento.

Além disso, na crítica ao tempo médio de titulação, quando digo que exigir dois anos para um trabalho é exagero em certos casos (sobretudo nas Humanas), o prazo referido refere-se obviamente a dissertações e não a teses.

Finalmente, quanto à educação à distância, penso que ela não pode ser reduzida a uma ferramenta das empresas privadas para ter mais lucros. Basta ver que, no final de 2005, a Secretaria de Educação a Distância do MEC lançou a Universidade Aberta do Brasil, pública e gratuita, que pretende incluir no sistema universitário, basicamente federal, cerca de um milhão de alunos (ver <http://www.uab.mec.gov.br/>).



Atenciosamente,

Renato Janine Ribeiro

Diretor de Avaliação Capes/MEC

Nota da Redação - O professor Renato Janine tem razão quanto ao trecho do texto que aborda a questão dos recursos ao CTC. Quanto às demais falhas apontadas, estamos de acordo: as “armadilhas da oralidade” terminam por envolver entrevistadores e entrevistado.

EDUCAÇÃO NÃO VIVE DE BRISA...

Daniel Garcia



Professores aposentados da rede pública e manifestantes do Fórum das Seis lotam auditório da Alesp durante audiência da LDO, 14/6/06

Entre na Internet para conhecer
a edição eletrônica da Revista Adusp.
Este número e todos os anteriores
estão disponíveis na íntegra no site
www.adusp.org.br

Adusp